PRIMEIRA VERSÃO ALTERADA DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017-EMAP

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, em razão de solicitação da **Gerência de Segurança Portuária – GESEP**, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, **tipo Menor Preço Global,** em vista do que consta do Processo Administrativo n.º 0132/2017 - EMAP, de 27/01/2017, conforme o descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, Lei Estadual n° 9.529/2011, Lei Estadual nº 10.403/2015, Lei Complementar n° 123/2006, IN nº 2/2008 e suas alterações, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A Sessão Pública do Pregão terá início às **14:00 horas, Hora Local,** do dia **08 de fevereiro de 2018, Hora Local, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na EMAP nesta data**, devendo o credenciamento e a entrega dos envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos, serem feitos na Comissão Setorial de Licitação - CSL/EMAP, situada no prédio sede da EMAP, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, em São Luís – MA, na data e horário acima mencionados.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial ostensiva no Porto do Itaqui, terminais portuários e demais áreas e instalações administradas pela Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP, conforme Termo de Referência e a Minuta do Contrato constantes dos **ANEXOS I e X**, deste Edital;

1.2. O valor máximo a ser pago pela execução dos serviços é de R$ 6.394.284,00 (seis milhões, trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais);

1.3. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 12 do Decreto nº 3.555/2000.

2.1.2. O pedido de impugnação deverá, obrigatoriamente, ser protocolizado, no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

2.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das Propostas, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Não pode participar diretamente desta licitação ou da execução do contrato:

3.2.1. O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.3. Pessoas naturais ou jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a EMAP ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

3.2.4. Servidor ou dirigente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP;

3.2.5. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.6. Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;

3.2.7. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;

3.2.8. Que se apresentem na qualidade de subcontratada;

3.2.9. Servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.10. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.2.11. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.12. Fica impedida de participar, também, deste certame a empresa responsável pela condenação de forma solidária ou subsidiária da EMAP em contrato anterior, já transitado em

julgado. Todavia, caso a empresa arque com o valor da condenação, mediante ressarcimento, este impedimento fica sem efeito.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante que quiser dar lances verbais deverá se apresentar para credenciamento, na data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou por Carta de Credenciamento conforme modelo constante do **Anexo IV**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

4.3. Os documentos citados no subitem anterior (instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento) deverão estar **acompanhados de cópia do Ato Constitutivo, ou Contrato Social da empresa ou cópia da ata de eleição dos administradores** (no caso de sociedade por ações) que identifiquem os seus responsáveis legais, sócios ou não, onde estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Caso a pessoa interessada seja o proprietário ou próprio administrador, sócio ou não, da licitante, esta deverá se apresentar munida da cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, ou cópia da ata de eleição dos administradores (no caso de sociedade por ações).

4.3.1. Esses documentos devem ser apresentados **SEPARADOS dos envelopes de "proposta de preços"** e **"documentos de habilitação"** e acompanhados da **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO,** podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo V,** ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do art.4, inciso VII da lei 10.520/2002.

4.3.1.1. A falta desta Declaração implicará no descredenciamento do interessado, salvo se o interessado presente na sessão produzir este documento no momento do credenciamento.

4.4. É facultada ao licitante a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 4.2.** A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.

4.5. Em se tratando de **Microempreendedor Individual-MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar do benefício previsto no artigo 43 a 45 da citada Lei, é necessário, **à época do credenciamento**, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, através da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital ou modelo próprio da licitante desde que contenha as informações solicitadas no citado **Anexo VI**, a ser apresentada **SEPARADA dos envelopes de "proposta de preços"** e **"documentos de habilitação"**.

4.5.1. A falta da declaração implicará no não enquadramento da licitante no certame como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, salvo se o interessado credenciado presente na sessão produzir este documento no momento do credenciamento.

4.6. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

4.7. Não será admitida a participação de dois ou mais representantes para a mesma empresa, bem como de um representante para mais de uma empresa.

4.8. Aberta a sessão, o Pregoeiro informará a metodologia a ser desenvolvida prestando os esclarecimentos necessários sobre o desenvolvimento dos trabalhos, e convocará os licitantes interessados, para na forma dos subitens anteriores, realizarem o credenciamento de seu representante.

4.9. A admissão de licitantes será aceita até o prazo de 30 (trinta) minutos após o horário indicado para abertura da sessão ou até o inicio da abertura do lacre do primeiro envelope de propostas de preços, o que ocorrer primeiro. A partir desse momento, o ingresso de licitantes no recinto será permitido apenas aos interessados em assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos, não sendo mais admitidos novos licitantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados **pessoalmente pelo interessado**, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017-EMAP
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017-EMAP
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

a) **Número do Pregão e o nome ou razão social da licitante**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo IX,** ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;

c) **Planilha de Preços**, expressos em Reais (R$), com base no quantitativo dos itens constantes do **Anexo II - Modelo de Proposta de Preços** deste Edital, compreendendo a **discriminação dos serviços, com a indicação, do preço unitários e totais mensais**, já incluídos todos os itens de despesas suportados pela licitante e tributos porventura existentes, seja qual for o título ou a natureza (mão-de-obra, EPI´s, armamento, munição, equipamentos, alimentação, serviços, materiais, impostos, taxas, transporte, fretes, encargos sociais, locais, comerciais, trabalhistas e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto da licitação);

c.1) Os preços unitários da Planilha de Preços da licitante, após a fase de lance ou negociação, não devem ser superiores aos preços unitários constantes da planilha n° 10 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

d) **Planilha de Composição dos Custos Unitários**, em duas casas decimais, com base em todos os itens do Modelo de Proposta constante do **Anexo II** deste Edital, podendo ser utilizado o Modelo de Planilha constante do **Anexo III** deste Edital, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas, **excluídos os tributos relativos ao IRPJ e à CSLL, na forma do Acórdão nº. 644/2007 – TCU/PLENÁRIO**.

e) **Valor total da proposta** expresso em reais (R$), em algarismo e por extenso, permitidas apenas duas casas decimais, após a vírgula, já incluídas todas as despesas relacionadas direta ou indiretamente;

f) **Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias;

g) **Prazo de execução dos serviços** igual a 12 (doze) meses;

6.2. **A licitante deverá apresentar sua proposta de preço com base no último Acordo ou Convenção Coletiva que rege a categoria profissional vinculada à execução do serviço objeto desta Licitação. A proposta deverá prever, também, adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário base, da forma determinada pela Delegacia Regional do Trabalho, por meio do Laudo Pericial nº 11/92, da Divisão de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, que caracterizou a área do Porto do Itaqui como área de risco, combinado as disposições estabelecidas na Consolidação das Leis Trabalhistas-CLT, especialmente o disposto na Lei nº 12.740, de 08/12/2012**.

6.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem efetuados sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.

6.4. A licitante deverá considerar na formulação dos preços todos os tributos vigentes e eventuais benefícios/incentivos fiscais, quando houver, observando as condições a seguir:

6.4.1. A licitante cujo estado de origem de faturamento seja diferente do estado de destino do fornecimento ou do serviço, quando couber, deverá calcular o valor do ICMS na Proposta, acrescendo

ao seu preço final a alíquota interna do Estado de origem do fornecimento do(s) bem(ns) ou do serviço, bem como, para emissão da respectiva Nota Fiscal, visto que a EMAP não é contribuinte deste tributo.

6.4.2. Caso a licitante ou o(s) serviços/materiais tenha(m) algum benefício/incentivo fiscal, obtido com base na legislação vigente, este deverá ser considerado na composição do preço proposto. Obrigatoriamente, a licitante deverá anexar à Proposta Formal escrita comprovante de que faz jus ao referido benefício/incentivo fiscal.

6.4.3. A licitante vencedora do certame deverá atender aos termos do Convênio ICMS 87/02 CONFAZ relativo ao serviço ou produto ofertado, quando couber, quando da emissão da Nota Fiscal, incluindo no bojo da referida Nota o destaque da isenção concedida.

6.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

6.7. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

6.8. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

6.9. Caso algumas das informações descritas na alínea “a” do subitem 6.1 não constem na proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente até a data de assinatura do Contrato.

6.10. Caso o prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução dos serviços sejam omitidos na Proposta de Preços ou estejam em desacordo com o Edital, a licitante não será desclassificada se o representante da licitante presente na sessão sanar a ausência e/ou o erro verificados junto ao Pregoeiro.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Encerrado o credenciamento, o Pregoeiro procederá à imediata abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas e classificará para a fase de lances verbais o autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2. Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, observado o valor máximo da contratação, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

7.3. Aos licitantes credenciados selecionados, conforme os subitens anteriores, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha das propostas de menor valor.

7.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.5. O empate entre duas ou mais propostas de preços, será resolvido por sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

7.6. Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa de até 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas licitantes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

7.6.1. Aplica-se o disposto no item anterior somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada **não** ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global**.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante de todas as exigências editalícias. Caso contrário, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora nessa fase.

7.11. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

7.11.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

7.11.2. Não estiver acompanhada do **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho**, de acordo respectivamente com o **Anexo IX** deste Edital, salvo se o interessado credenciado presente na sessão produzir este documento no momento em que for constatada a sua falta na própria sessão;

7.11.3. Apresentarem, após a fase de lances ou negociação, preços unitários superiores aos preços unitários constantes da planilha n° 10 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital ou ainda preço global superior ao valor máximo estimado para contratação dos serviços, conforme previsto no subitem 1.2 do Edital;

7.11.4. Apresentar prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução dos serviços em desacordo com o estabelecido nas alíneas "f" e "g" do subitem 6.1 deste Edital e não corrigi-lo(s) ou saná-lo(s) conforme previsto no subitem 6.10 deste Edital;

7.11.5. Apresentar proposta com salários e/ou benefícios inferiores ao piso da categoria previsto no último Acordo ou Convenção Coletiva que rege a categoria profissional vinculada à execução do serviço objeto deste Edital;

7.11.6. Apresentar proposta com adicional de periculosidade inferior a 30% (trinta por cento), conforme previsto no subitem 6.2 deste Edital;

7.11.7. Apresentar proposta de preços com quantitativos dos postos de trabalho divergentes dos previstos nos **Anexo II** deste Edital;

7.11.8. Deixar de apresentar quaisquer das Planilhas de Composição de Custos constantes do Anexo III do Edital;

7.11.9. Deixar de apresentar preço para qualquer item constante do objeto do **Anexo II** – Modelo de Proposta;

7.11.10. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas insanáveis capazes de dificultar o julgamento;

7.11.11. Forem apresentadas com rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores;

7.11.12. Forem apresentadas por fax, via postal, e-mail ou qualquer meio eletrônico, ou por qualquer outro meio divergente ao estabelecido neste Edital.

7.12. Quando todas as propostas de preço forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

7.13. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar os preços visando sua redução.

7.14. Aceita a proposta de menor lance, será aberto o Envelope de Documentos de Habilitação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições habilitatórias.

7.15. Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias a licitante será declarada vencedora, devendo apresentar no prazo de 03 (três) dias a proposta de preços devidamente ajustada ao lance ou ao valor negociado, sendo-lhe adjudicado, se não houver protesto por recurso, o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.16. Verificando-se discordância no preço parcial, o mesmo poderá ser corrigido com base no preço unitário e na quantidade efetivamente ofertada. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, deste que estes satisfaçam aos interesses da EMAP independentemente de consulta ao licitante.

7.17. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas de preços e da documentação de habilitação, devendo as licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo, ao final, assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

8.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado, identificado conforme o indicado no subitem 5.1.

8.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

8.3. A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

a) **Habilitação Jurídica**;

b) **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**;

c) **Qualificação Econômica e Financeira**;

d) **Qualificação Técnica**;

e) **Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal**.

8.4. A **Habilitação Jurídica** deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

8.4.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

8.4.2. **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente;

8.4.3. **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA**), comprobatória da situação atualizada do seu registro, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em atendimento ao disposto no art. 28, incisos II e III, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e cumprimento aos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, exigível somente para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão. O **Microempreendedor Individual-MEI**, em razão do seu tipo jurídico e de seu procedimento de registro, alteração, baixa e legalização ser realizado pelo Portal do Empreendedor, no qual expressa a sua situação cadastral com o número do seu registro e CNPJ, considerados certidões, está dispensado de apresentar a citada certidão da JUCEMA;

8.4.4. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.4.5. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5. A **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 (INSS), nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014;

8.5.2. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias contados da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade no texto da certidão, mediante apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais (não inscritos na Dívida Ativa), e;

b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

c) Quando a prova de regularidade de que trata o subitem 8.5.2 for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

8.5.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, emitida até 90 (noventa) dias contados da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade no texto da certidão, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos Municipais (não inscritos na Dívida Ativa), e;

b) Certidão Negativa quanto à Divida Ativa Municipal;

c) Quando a prova de regularidade de que trata o subitem 8.5.3 for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, sendo que para as empresas estabelecidas no município de São Luís-MA., a prova de regularidade deverá ser feita mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos,** conforme Instrução Normativa n.º 04/2016-GS-SEMFAZ.

8.5.4. **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**.

8.5.5. **Prova de Inexistência de Débitos Trabalhista**, comprovada mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.6. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.6.1. **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:

8.6.1.1. Entenda-se como "último exercício social já exigível" o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ano **2016/2017**, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1999/2014 – Plenário – TCU).

8.6.1.2. Entenda-se como **"apresentados na forma da lei"** o seguinte:

a) Para os empresários e sociedades empresárias em geral, usuárias do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED: mediante apresentação do comprovante de recibo de entrega emitidos pelo SPED e do **balanço patrimonial** e **demais demonstrações** registrados no livro diário constantes do SPED, **IMPRESSOS a partir deste sistema**, conforme art. 1º do Decreto 8.683/2016, de 26.2.2016.

b) Nos demais casos:

I. Para os empresários e sociedades empresárias: cópia autenticada do **Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis extraídos do Livro Diário**,

acompanhada dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69);

II. Para as sociedades empresárias anônimas (regidas pela Lei nº 6.404/76): **cópia autenticada do balanço Patrimonial e demonstrações contábeis publicados em Diário Oficial e/ou em Jornal de grande circulação**, devidamente **registrado na Junta Comercial** da sede ou domicílio da licitante (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/76);

III. Para as sociedades simples: cópia do balanço patrimonial e o de resultado econômico registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede (art. 1020 do Código Civil Brasileiro)

IV. Para as sociedades simples constituídas segundo um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 do Código Civil: mediante cumprimento das normas fixadas para as sociedades empresárias em geral, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial, nos termos do art. 983 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.6.1.3. A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através da apresentação pelo licitante de memória de cálculo de índices contábeis, utilizando-se as fórmulas abaixo e demonstrando que os resultados atendem aos valores mínimos pré-estabelecidos:

8.6.1.3.1 Índice de Liquidez Geral (**ILG**)

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível de Longo Prazo}} > \textbf{1,0}$$

8.6.1.3.2 Índice de Liquidez Corrente (**ILC)**

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \textbf{1,0}$$

8.6.1.3.3 Solvência (**SO)**

$$\textbf{SO} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + exigível a Longo Prazo}} > \textbf{1,0}$$

a) A licitante que apresentar quaisquer dos índices relativos à boa situação financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação poderá comprovar sua qualificação, para este item específico, considerado os riscos para a administração, através de Capital Social de mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

b) Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial, deverá ser informado pela licitante, conforme as fórmulas acima indicadas, expressando os valores em Reais

dos grupos de contas envolvidos. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

c) Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial;

d) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste Edital, mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

8.6.1.4. **Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante)** de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação;

8.6.1.5. **Patrimônio Líquido** de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

8.6.2. **Certidão Negativa de Falência** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, **quando não vier expresso o prazo de validade**.

8.7. A **Qualificação Técnica** deverá ser comprovada por meio da apresentação do seguinte documento:

8.7.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em quantidade mínima de 24 (vinte e quatro) postos de serviços (Justifica-se a exigência em quantidade mínima de 24 (vinte e quatro) postos de serviços por se tratar de serviços continuados, estando em conformidade com o § 7° do artigo 19, da IN n° 02/2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão).

8.7.1.1. Será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

8.7.2. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a 03 (três) anos (Justifica-se a exigência por período não inferior a 03 (três) anos por se tratar de serviços continuados, estando em conformidade com o § 5°, inciso I do artigo 19, da IN n° 02/2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão).

8.7.2.1. Será aceito o somatório de atestados, no entanto os atestados com períodos concomitantes (para contagem de tempo) serão computados uma única vez.

8.7.3. Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos atestados:

a) Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados;

b) Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

8.7.4. **Autorização de Funcionamento emitida pelo Departamento de Polícia Federal - DPF**, nos termos do Art. 20, inciso I da Lei Federal nº 7.102, de 20/06/1983, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 21/11/1983, com alterações pelo Decreto n 1.592, de 10/08/1995, combinado com a Portaria nº 3.233-DPF/MJ, de 10/12/2012.

8.8. VISITA TÉCNICA

8.8.1. A licitante deverá ter pleno conhecimento dos requisitos, termos e condições do Edital, bem como do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar desconhecimento como fator impeditivo da correta formulação das propostas.

8.8.2. A licitante que desejar ter conhecimento dos locais onde serão executados os serviços poderá realizar visita técnica, **até o segundo dia útil anterior à data da licitação, devendo agendar o dia e o horário da visita de seu representante, através do telefone** (98) 98454.4184. A licitante interessada em realizar a visita técnica deverá comparecer à EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, São Luís - MA, no horário e dia agendados.

8.8.3. No momento da realização da visita, será exigida do visitante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Carta de credenciamento do representante, emitida em papel timbrado da empresa interessada;

b) Cópia simples da Cédula de Identidade do representante credenciado da licitante.

8.9. **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação**, nos termos do **Anexo VII**. (apresentar somente a empresa que optar pelo disposto no subitem 8.14 deste Edital).

8.10. **Declaração de que não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Anexo VIII**.

8.11. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista** relacionadas nos subitens 8.5, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, ou diretamente 10 (dez) dias úteis, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

8.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.11, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 12 deste Edital, cabendo à Administração selecionar a oferta subsequente em ordem de preço, verificando se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, e proceder ao exame de conformidade da proposta, a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda aos requisitos do Edital e aos interesses da EMAP.

8.13. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

8.14. A apresentação do Certificado Integrado de Fornecedores - CRIF, expedido pela Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP ou o Certificado de Registro Cadastral – CRC de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos subitens 8.4.1, 8.4.2 e 8.4.4, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação**, conforme o modelo do **Anexo VII** deste Edital.

8.15. **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela CSL da EMAP, sendo neste último caso com antecedência de <u>até 24 (vinte e quatro) horas</u> da data marcada para a abertura dos envelopes, e exclusivamente no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 15:00h, mediante a apresentação dos originais para confronto**.

8.16 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.17. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, na forma do Inciso XVIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002, ao final da Sessão Pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da Sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata.

a) Julgamento das Propostas;

b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do **Presidente da EMAP**, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Presidente da EMAP**, poderá homologar este procedimento licitatório, cabendo à **EMAP** a contratação com a(s) licitante(s) vencedora(s).

9.8. Os recursos administrativos deverão ser protocolizados, obrigatoriamente, no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

10.2 Após a homologação do resultado da presente licitação pelo **Presidente da EMAP**, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, pela **EMAP,** para no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da data de ciência da convocação, assinar o Contrato, na sede da EMAP, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 deste Edital.

10.2.1 Excepcionalmente, e a critério exclusivo da EMAP, mediante requerimento fundamentado da empresa adjudicatária, a assinatura do contrato poderá ocorrer fora da sede da entidade licitante.

10.2.2 Caso tenha deferido o pedido de assinatura do contrato fora da sede da EMAP, e observado, em qualquer hipótese, o prazo indicado no subitem 10.2, a empresa adjudicatária procederá à impressão colorida e integral de 03 (três) vias do contrato e dos respectivos anexos e coletará a assinatura dos respectivos representantes legais. Competir-lhe-á, ainda, reconhecer em cartório a firma do respectivo signatário do instrumento contratual e da respectiva testemunha, remetendo, nas vinte e quatro horas seguintes a esse reconhecimento, por companhia aérea, as três vias do termo contratual e de eventual documentação requerida no ato de convocação.

10.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.

10.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Serviço, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.5 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar comprovação de regularidade com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/04/05, exceto no caso de empresas sediadas em outras unidades federativas que não possuam filial no Estado do Maranhão, hipótese na qual será dispensada da referida exigência.

10.6. A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

10.7. A contratação fica condicionada à consulta previa pela EMAP ao Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do

Ministério do Trabalho e Emprego, consoante determina a Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 A garantia será prestada em **até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato**, **no percentual de 5%** do valor global contratado, devendo ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo:

11.1.1 Em dinheiro;

11.1.2 Seguro garantia;

11.1.3 Fiança bancária somente emitida por instituição financeira devidamente credenciada junto ao Banco Central do Brasil;

11.1.4 Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

11.2.2. multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;

11.2.3. prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.2.4. obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

11.3 Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

11.4 Se a opção recair em Seguro Garantia a mesma deverá ser feita mediante entrega da Apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 11.2 deste Edital.

11.5 Se a opção recair em Fiança Bancária a mesma deverá ser feita mediante entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

11.6 Caso ocorra prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar **no ato da assinatura do termo aditivo ou em até 15 (quinze) dias dessa data, a critério da EMAP**, a

renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

11.7 A **Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP** poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

11.8 Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

11.9 A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestada pela Fiscalização e/ou Comissão da **EMAP** designada para esse fim.

11.10 Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar, aceitar ou retirar o contrato e/ou **prestar a garantia** e/ou receber a Ordem de Serviço, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades contidas no Edital.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, tumultuar a sessão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a EMAP, pelo prazo de 02 dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria EMAP.

12.2 Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar, aceitar ou retirar o contrato e/ou prestar a garantia dentro do prazo estabelecido pela EMAP, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às seguintes penalidades:

12.2.1 suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

12.2.2 declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos ou até que ele cumpra as condições de reabilitação;

12.3 Além das penalidades estabelecidas anteriormente a **EMAP** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.3.1 Advertência escrita.

12.3.2 Multa simples moratória, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global adjudicado, na hipótese de a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar, aceitar ou retirar o contrato e/ou prestar a garantia, se houver, prevista neste Edital, dentro do prazo estabelecido pela EMAP.

12.4 A multa a que se refere o subitem anterior será descontada da garantia ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

12.5 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento Geral da EMAP para o Exercício Financeiro de 2018, Fonte de Recursos 227 - Recursos das Empresas Estatais - Locação de Mão de Obra - Segurança e Vigilância.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.3. Fica assegurado à **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP** o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

14.9. No julgamento da habilitação e das propostas, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

14.11. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial e/ou Jornal de grande circulação, e/ou no sítio da EMAP, e/ou mediante comunicação diretamente aos interessados através de Fax e/ou e-mail.

14.12. Este Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no sítio www.emap.ma.gov.br, no link transparência/licitações, podendo ainda ser adquirido gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 hora, através da apresentação de dispositivo de armazenagem eletrônica (cd, pen drive, etc.).

14.13. **Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a licitante deverá acessar o sítio www.emap.ma.gov.br, no link emap/transparência/licitações para acompanhamento de quaisquer alterações, erratas, adiamento, esclarecimentos, julgamento de impugnação, revogação, anulação e demais informações complementares referentes ao presente Edital.**

14.14. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

14.15. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços.
ANEXO III – Modelo de Planilha de Composição de Custos
ANEXO IV – Carta de Credenciamento.
ANEXO V – Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação
ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação
ANEXO VIII – Declaração que não Emprega Menor de 18 (Dezoito) anos
ANEXO IX – Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho
ANEXO X – Minuta do Contrato.
ANEXO XI – Normas de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho.
ANEXO XII – Regras de ouro no trânsito do Porto do Itaqui.

São Luís/MA., 18 de janeiro de 2018.

Maykon Froz Marques
Pregoeiro da EMAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017-EMAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. RESUMO DO OBJETO

O QUE?

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial ostensiva no Porto do Itaqui, terminais portuários e demais áreas e instalações administradas pela Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

COMO?

A prestação dos serviços de vigilância e segurança patrimonial envolve a disponibilização de pessoas devidamente capacitadas para ocupar 48 (quarenta e oito) Postos de Serviço, e 01 (um) Veículo, conforme atribuições a seguir:

a) 01 (um) Posto de Serviço de Vigilante Inspetor "A" (Armado): profissional habilitado para conduzir veículo automotor, com atribuições para fiscalizar e orientar vigilantes, elaborar relatórios diários, transportar vigilantes entre postos de serviço, efetuar rondas, distribuir armas e munições, transmitir aos vigilantes orientações superiores, em regime de trabalho de 12 (doze) horas **diurnas**, de segunda a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes inspetores, em turnos de 12 (horas) de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso (Planilha Anexo nº 01);

b) 01 (um) Posto de Serviço de Vigilante Inspetor "A" (Armado): profissional habilitado para conduzir veículo automotor, com atribuições para fiscalizar e orientar vigilantes, elaborar relatórios diários, transportar vigilantes entre postos de serviço, efetuar rondas, distribuir armas e munições, transmitir aos vigilantes orientações superiores, em regime de trabalho de 12 (doze) horas **noturnas**, de segunda a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes inspetores, em turnos de 12 (horas) de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso (Planilha Anexo nº 02);

c) 03 (três) Postos de Serviço de Vigilante Operador de Monitoramento (Desarmado): profissional habilidade para operar mesa controladora de sistema de monitoramento eletrônico (CFTV), com geração, captação, armazenamento e análise imagens. Registrar ocorrências, fatos ou situações, onde se verifica a intenção de conduta de delito, envolvendo pessoas, veículos, unidades de carga e ou equipamentos nas áreas sob a jurisdição da administração do porto, mesmo com ou sem consumação, e repassar instantaneamente aos superiores para eventual tomada de decisão, em regime de trabalho de 12 (doze) horas **diurnas**, de segunda a domingo, envolvendo 06 (seis) vigilantes de operador de Monitoramento, em turnos de 12 (horas) de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso (Planilha Anexo nº 03);

d) 03 (três) Postos de Serviço de Vigilante Operador de Monitoramento (Desarmado): profissional habilidade para operar mesa controladora de sistema de monitoramento eletrônico (CFTV), com geração, captação, armazenamento e análise imagens. Registrar ocorrências, fatos ou situações, onde se verifica a intenção de conduta de delito, envolvendo pessoas, veículos, unidades de carga e ou equipamentos nas áreas sob a jurisdição da administração do porto, mesmo com ou sem consumação, e repassar instantaneamente aos superiores para eventual tomada de decisão, em regime de trabalho de 12 (doze) horas **noturnas**, de segunda a domingo, envolvendo 06 (seis) vigilantes operador de monitoramento, em turnos de 12 (horas) de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso (Planilha Anexo nº 04);

e) 10 (dez) Postos de Serviço de Vigilante (Armado): profissional habilidade nos termos da Lei nº 7.102/1983, que portando arma municiada, com a função de impedir ou inibir ação delituosa ou suspeita contra bens pertencentes ao acervo patrimonial da EMAP, e garantir a incolumidade física de pessoas nas áreas e instalações sob sua guarda e responsabilidade da EMAP, em regime de trabalho de 12 (doze) horas **diurnas**, de segunda a domingo, envolvendo 26 (vinte e seis) vigilantes, em turnos de 12 (horas) de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso (Planilha Anexo nº 05);

f) 10 (dez) Postos de Serviço de Vigilante (Armado): profissional habilidade nos termos da Lei nº 7.102/1983, não portando arma municiada, tem a função de impedir

ou inibir ação delituosa ou suspeita contra bens pertencentes ao acervo patrimonial da EMAP e garantir a incolumidade física de pessoas nas áreas e instalações sob sua guarda e responsabilidade da EMAP, em regime de trabalho de 12 (doze) horas **noturnas**, de segunda a domingo, envolvendo 22 (vinte e dois) vigilantes, em turnos de 12 (horas) de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso (Planilha Anexo nº 06);

g) 10 (dez) Postos de Serviço de Vigilante (Desarmado): profissional habilidade nos termos da Lei nº 7.102/1983, não portando arma municiada, tem a função de impedir ou inibir ação delituosa ou suspeita contra bens pertencentes ao acervo patrimonial da EMAP e garantir a incolumidade física de pessoas nas áreas e instalações sob sua guarda e responsabilidade da EMAP, em regime de trabalho de 12 (doze) horas **diurnas**, de segunda a domingo, envolvendo 22 (vinte e dois) vigilantes, em turnos de 12 (horas) de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso (Planilha Anexo nº 07);

h) 10 (dez) Postos de Serviço de Vigilante (Desarmado): profissional habilidade nos termos da Lei nº 7.102/1983, não portando arma municiada, tem a função de impedir ou inibir ação delituosa ou suspeita contra bens pertencentes ao acervo patrimonial da EMAP e garantir a incolumidade física de pessoas nas áreas e instalações sob sua guarda e responsabilidade da EMAP, em regime de trabalho de 12 (doze) horas **noturnas**, de segunda a domingo, envolvendo 22 (vinte e dois) vigilantes, em turnos de 12 (horas) de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso (Planilha Anexo nº 08);

i) 01 (um) Veículo, tipo passeio, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, 05 portas, motor 1.0 cilindradas, flex, trio elétrico (vidro, elétrico, alarme e trava), ar condicionado, direção hidráulica, com feios ABS, airbag duplo, volume do porta malas no mínimo de 190 litros, sensor de ré, rastreador, seguro total, sem franquia, disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas diárias, quilometragem com autonomia de fornecimento de combustível pela contratada para 6.000 (seis mil) Kilômetros mensais (Planilha Anexo nº 09).

Atribuições Gerais para os Postos de Serviço:

01) Posto de Serviço Fixo: é aquele em que o vigilante não poderá deslocar-se, sem justificativa, até a distância de 100 metros da área especificada, salvo autorização da Gerência de Segurança Portuária - GESEP;

02) Posto de Serviço Móvel: é aquele em que o vigilante desloca-se conforme orientação da Gerência de Segurança Portuária-GESEP;

03) Os Postos de Serviços serão mobilizados mensalmente através de Ofícios emitidos pela Gerência de Segurança Portuária-GESEP, em razão das necessidades da EMAP, e poderão, a qualquer tempo, a critério de sua, ser remanejados, modificados ou substituídos, inclusive com relação a redução do quantitativo mensal a ser mobilizado;

04) Cumprir rigorosamente a hierarquia da Segurança Patrimonial, seguindo as determinações, orientações, recomendações e instruções emanadas pelas autoridades do canal de comando estabelecido, na seguinte sequência: Gerência de Segurança Portuária-GESEP, Coordenadoria da Guarda Portuária-COGPO e Coordenadoria de Segurança Patrimonial-COSEP;

05) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações de cada posto de serviço, adotando, se necessário, medidas de segurança, conforme orientação recebida;

06) Permitir o ingresso nas instalações do Porto do Itaqui, apenas de pessoas, veículos e unidades de cargas, devidamente cadastradas no Sistema de Controle de Acesso do Porto do Itaqui - SCA;

07) Comunicar à GESEP/COGPO/COSEP, eventuais atos irregulares ou suspeitos e que possam vir a representar riscos às pessoas ou ao patrimônio da EMAP;

08) Colaborar com as autoridades da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Unidade de Vigilância Agropecuária – UVAGRO, Alfândega, Polícia Federal, Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar, nas ocorrências verificadas nas áreas do Porto do Itaqui e instalações da EMAP, conforme orientação do gestor contratual da EMAP;

09) Executar rondas periódicas, de acordo com as orientações da GESEP/COGPO/COSEP, visando o perfeito desempenho das funções e manutenção da segurança portuária, principalmente na passagem/troca de turno de trabalho;

10) Repassar para os vigilantes que estão assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas, bem como eventuais ocorrências observada nas instalações e suas imediações, fazendo com que haja continuidade diante das situações e alinhamentos definidos;

11) Controlar a entrada e saída de pessoas, veículos e unidades de cargas no em toda a área de reponsabilidade da EMAP, através do Sistema de Controle de Acesso, durante as 24 (vinte e quatro) horas;

12) Proibir todo e qualquer tipo de atividade junto aos postos e imediações, que implique ou ofereça risco a segurança dos serviços e das instalações portuárias;

13) Adotar no desembarque de combustíveis, GLP e cargas perigosas os seguintes procedimentos:

a) Isolar a área para veículos e pessoas não credenciados;

b) Advertir visitantes ou outras pessoas, quanto à proibição de fumar, uso de celular, máquina fotográfica com flash, e de objetos que possam produzir faísca ou centelha, na área próxima a do descarregamento dos produtos citados;

14) Alertar vigilante em serviço em outros postos de serviço sobre provável irregularidade observada em sua área de atuação;

15) Apresentar-se para o serviço na hora determinada, devidamente uniformizado e equipado com as particularidades de cada Posto de Serviço;

16) Informar a GESEP/COGPO/COSEP/Inspetor de Serviço sobre:

a) O abastecimento a embarcações com água no Porto do Itaqui;

b) A atracação de embarcações em Berços diferentes dos previamente autorizados;

c)A circulação de veículos provocando o derramamento de granéis sólidos ou outro produto pelo Cais ou Avenidas da área primária;

17) Dar proteção às autoridades, visitantes e turistas quando em visitas ao Porto do Itaqui, conforme orientações da GESEP/COGPO/COSEP/Inspetor de Serviço;

18) Identificar e esclarecer as razões da presença de pessoas estranhas ou suspeitas nas áreas dos respectivos postos de serviços;

19) Impedir a comercialização de mercadoria por vendedores ambulantes, nas dependências da EMAP ou áreas e instalações controlada pela autoridade portuária;

20) Informar a GESEP/COGPO/COSEP/Inspetor de Serviço sobre o cumprimento de ordens recebidas de membros da Diretoria da EMAP;

21) Manter uma postura profissional, correta e cuidar de sua aparência pessoal;

22) Manter, sempre que possível, o contato visual e/ou via rádio de comunicação com outros vigilantes para identificação do andamento dentro da normalidade das atividades de cada Posto de Serviço;

23) Orientar e dirigir o trânsito de veículos nas ruas e avenidas localizadas nas áreas e instalações portuárias, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e com as regras e definições da EMAP através da GESEP/COGPO/COSEP/Inspetor de Serviço;

24) Participar a GESEP/COGPO/COSEP/Inspetor de Serviço, sobre orientações advindas de outras autoridades portuárias, que possam alterar uma determinada rotina de trabalho;

25)Comunicar a GESEP/COGPO/COSEP/Inspetor de Serviço sobre:

a) As anormalidades e atitudes suspeitas constatadas na área de atuação do posto de serviço;

b) A existência de portas e janelas abertas, equipamentos elétricos e eletrônicos ligados, arrombamento ou indícios de arrombamento;

c) A não utilização de EPI´s por pessoas, que pelas atividades desenvolvidas, deveriam usá-los;

d) A circulação de veículos de passeio nas áreas destinadas aos veículos operacionais e equipamentos.

26) Permitir a entrada na área de bloqueio, apenas, dos automóveis pertencentes à EMAP, POLÍCIA FEDERAL, RECEITA FEDERAL, ANVISA, VIGIAGRO, aqueles autorizados pela Diretoria da EMAP, ou pela GESEP/COGPO/COSEP/Inspetor de Serviço, obedecendo as regras e normas estabelecidas pela autoridade portuária;

27) Conferir, ao receber o serviço, a relação dos bens sob a responsabilidade do posto de serviço e comunicar à GESEP/COGPO/COSEP/Inspetor de Serviço as alterações verificadas na mesma;

28) Repassar ao seu substituto a ocupar daquele Posto de Serviço, o armamento, o rádio de comunicação, as particularidades daquele PS, as ordens recebidas da GESEP/COGPO/COSEP Inspetor de Serviço e as alterações constatadas;

29) Comunicar a GESEP/COGPO/COSEP/Inspetor de Serviço, acidentes ocorridos em sua área de atuação;

30) Usar corretamente equipamentos de serviços, impreterivelmente para o desenvolvimento de suas atribuições, com restrição para o uso de equipamentos eletrônicos (celulares e assemelhados) não autorizados;

31) O canal de comunicação de ocorrências de acidente: o Posto de Serviço informa ao Centro de Controle de Comunicação – CCCom, este, difunde as informações junto à GESEP/COGPO/COSEP/Inspetor de Serviço, e a Gerência de Saúde, Segurança e Meio Ambiente – GESMA;

32) Comunicar imediatamente ao CCCom, informações relacionadas a procedimentos inadequados no campo da segurança do trabalho e meio ambiente para que os procedimentos legais sejam imediatamente adotados pelos órgãos competentes;

33) Colaborar com os responsáveis pela execução de exercícios de simulações de qualquer dos planos de segurança;

34) Colaborar com as Polícias Civil e Militar, quando das ocorrências de ordem policial, facilitando suas respectivas atuações;

35) Comunicar a GESEP/COGPO/COSEP/Inspetor de Serviço, sobre a aglomeração de pessoas junto ao posto de serviço;

36) Impedir todo e qualquer tipo de atividade, comercial ou não, junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços, das pessoas e das instalações;

37) Impedir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de empregados ou de terceiros;

38) Registrar e controlar diariamente, a frequência e a pontualidade de seu substituto previsto na Escala de Serviço, bem como, as ocorrências do posto em que estiver prestando serviços;

39) Detectar iminente existências de riscos ou vulnerabilidade, tomando medidas de segurança para sua imediata eliminação ou neutralização;

40) Colaborar com a equipe de Serviço Médico, no caso de socorro a vítima de acidente, queda de homem ao mar e incêndio; e

41) Isolar a área em que tenha ocorrido acidente/incidente, preservando o local até a chegada da perícia, ou que receba ordens da GESEP/COGPO/COSEP/Inspetor de Serviço.

3. JUSTIFICATIVA

POR QUE?

À Gerência de Segurança Portuária-GESEP/EMAP, compete planejar, gerenciar e executar os serviços de segurança patrimonial, vigilância ostensiva e preventiva, nas áreas do porto organizado do Itaqui, terminais portuários e demais áreas e instalações administradas pela EMAP, cumprindo a legislação, zelando pela ordem, disciplina e incolumidade das pessoas, móveis, equipamentos, veículos, mercadorias e outros bens sob a responsabilidade da EMAP.

A disponibilidade dos serviços permitirá a prática de ações e procedimentos necessários ao fiel cumprimento das disposições contidas no Estatuto, Regimento, Instruções Normativas e Regulamentares da EMAP, e no Plano de Segurança

Pública Portuária do Porto do Itaqui, buscando prevenir e evitar atos ou omissões danosas que possam afetar pessoas, cargas, instalações e equipamentos nas áreas do Porto e demais áreas instalações controladas, com a aplicação de normas peculiares e exclusivas, em casos de sinistros, crimes, contravenções penais ou ocorrência anormal nas áreas do Porto e demais áreas sob o uso guarda e responsabilidade EMAP.

PARA QUE?

Proporcionar de forma ininterrupta, em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias, o funcionamento das atividades de segurança pública portuária, no tocante a vigilância e segurança patrimonial, visando garantir o fiel cumprimento da legislação vigente, em especial no tocante ao controle da entrada, permanência, movimentação e saída de pessoas, inclusive de condutores veículos, unidades de cargas e mercadorias à área primaria e acessos à administração do porto, com aplicação de procedimentos peculiares e exclusivos, buscando prevenir casos de sinistro, crime, contravenção penal, ocorrência anormal, evitar atos ou omissões danosas que possam afetar pessoas, cargas, instalações e equipamentos nas áreas do porto organizado do Itaqui, terminais portuários e demais áreas e instalações administradas pela EMAP.

4. PRAZOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

QUANDO?

O prazo para a execução do contrato de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, a iniciar-se na data indicada na Ordem de Serviço, a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades, podendo o prazo ser prorrogado por igual ou iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ONDE?

Os serviços serão desenvolvidos nas áreas e instalações do Porto do Itaqui, Terminais Portuários de Ponta da Espera, e Porto Grande, em São Luís/MA, Terminal

Portuário do Cujupe, em Alcântara/MA, Cais de São José de Ribamar/MA, bem como, nas demais áreas e instalações administradas pela Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP, em horário ininterrupto todos os dias da semana durante o prazo de vigência do Contrato.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

COM QUE FREQUÊNCIA?

6.1. Os serviços relativos as letras "a, c, e, g" do Detalhamento do Objeto deste Termo de Referência, serão desenvolvidos em regime de trabalho de 12 (doze) horas **diurnas**, de segunda a domingo, envolvendo 48 (quarenta e oito) vigilantes, em turnos de 12 (horas) de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso. Os serviços relativos as letras "b, d, f, h" do Detalhamento do Objeto deste Termo de Referência, serão desenvolvidos em regime de trabalho de 12 (doze) horas **noturnas**, de segunda a domingo, envolvendo 48 (quarenta e oito) vigilantes, em turnos de 12 (horas) de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso.

6.2. O veículo relativo a letra "i" do Detalhamento do Objeto deste Termo de Referência, ficará à disposição do Vigilante Inspetor "A", em serviço, de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas, diariamente, durante a vigência do Contrato.

7. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

a) Receber treinamento de normas internas (PROAP);

b) Receber treinamento de Direção Defensiva;

c) Apresentar cópia da Habilitação de todos os condutores de veículos, conforme categoria dos veículos serem conduzidos;

d) Cumprimento das Regras de Trânsito do Porto do Itaqui;

e) Todos os veículos deverão ser identificados com logomarca da empresa nas laterais do veículo;

f) Os veículos deverão passar por inspeções e manutenções periódicas;

g) Todos os veículos deverão passar por inspeção antes de acessar a área operacional para verificação de regularidade;

h) Não transportar carga dentro da cabine do veículo;

i) Apresentar PPRA/PCMSO/LAUDO ERGONÔMICO/PAE de acordo com as características da atividade do contrato, CNA da empresa e número de empregados;

j) Atender ao disposto na NR 05;

k) Apresentar dados estatísticos até o 2º dia útil de cada mês subsequente através de seu fiscal de Contrato EMAP;

l) A empresa deverá dimensionar seu SESMT conforme NR 04 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 do MTE e registrá-lo no Sistema SESMT do MTE.

m) A empresa com seus representantes da liderança e SESMT deverão participar dos treinamentos e reuniões de segurança que forem convocados;

n) Todos os empregados deverão ser treinados no PROAP (Programa de Ambientação do Porto do Itaqui);

o) As pessoas que forem acessar as instalações da EMAP deverão atender ao descrito na Portaria nº 130/2014, referente ao uso de calçado nas áreas administrativas da EMAP e Portaria nº 129/2014, referente à utilização de EPI na área operacional;

p) Os empregados não podem aproximar-se da borda de cais, devendo em caso de necessidade substituir as botas de cadarço por botas de segurança sem cadarço e fazer uso do colete salva vidas;

q) Todos os coletes a prova de balas utilizados pelos empregados devem possuir Certificação de Aprovação expedido pelo MTE, conforme NR 06.

8. VALOR ESTIMADO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

QUANTO?

Estima-se em **R$ 6.394.284,00** (seis milhões, trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais), o preço (valor) global para a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência. Valor este suficiente para custear todas as despesas decorrentes da contratação, tais como: mão-de-obra, materiais, EPI, qualificação/treinamento, plano de saúde, refeição, transportes, tributos e taxas, eventuais licenças, seguro de transporte, encargos sociais e quaisquer outras

incidências tributárias, bem como as resultantes de leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias, que se apliquem direta ou indiretamente no objeto da contratação.

REAJUSTAMENTO

O preço proposto e apresentado pela licitante/contratada para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses. Ultrapassado esse período o reajustamento do Contrato far-se-á com base no Índice Geral de Preços de Mercado-IGP/M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV, ou na sua ausência, qualquer outro índice utilizado pelo Governo em contratos dessa natureza. Contudo, poderá o preço sofrer alteração, em prazo inferior a 12 (doze) meses, em razão de repactuação do valor do salário e/ou remuneração decorrente de Convenção Coletiva de Trabalho-CCT da categoria profissional de vigilantes.

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do Orçamento Geral da EMAP para o Exercício Financeiro de 2018, Fonte de Recursos 227 Recursos das Empresas Estatais - Locação de Mão de Obra - Segurança e Vigilância.

9. GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO

QUEM?

A Gestão e Fiscalização das obrigações contratuais decorrentes do objeto do presente Termo de Referência, ficará a cargo do Gerente de Segurança Portuária-GESEP, empregado Nilvan Vieira da Silva, e em eventuais impedimentos deste, a cargo do Assessor Técnico empregado José Ribamar Marão Neto.

A Fiscalização do contrato terá poderes para:

- Transmitir a contratada as determinações que julgar necessárias;
- Recusar os serviços que não tenham sido realizados de acordo com as condições ajustadas;
- Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da contratada,

cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da contratada quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

- Acusar a falta de atendimento às solicitações por parte da contratada, bem como, o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na Lei;
- A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização da EMAP não eximirá à contratada da responsabilidade por eventuais vícios da execução dos serviços, objeto da contratação;
- A identificação dos responsáveis pela solicitação, pala avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços;
- A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar os serviço;

  A Fiscalização poderá exigir da contratada a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato;

  O Contrato deverá prevê sanções administrativas a serem aplicadas à contratada, na forma da legislação aplicável, por descumprimento de cláusulas contratuais.

10. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A contratada deverá apresentar garantia de execução contratual podendo optar por uma das seguintes modalidades: a) caução em dinheiro, a qual será recolhida em instituição bancária em aplicação que preserve o seu valor monetário; b) seguro garantia; c) fiança bancária; e d) títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. Justifica-se a exigência pois se trata de uma atividade essencial para cumprimento de normas vigentes e legislação exigida para funcionamento de toda área do porto organizado.

A EMAP, previamente a alocação das pessoas pela contratada nos Postos de Serviços, ministrará treinamento, com a disponibilização de instrutor especializado, material e vídeo institucional, sobre noções das recomendações e exigências contidas no Código Internacional para a Proteção de Navios e Instalações Portuárias-ISPS Code.

11. REQUISITOS TÉCNICOS

11.1. Apresentar Autorização de Funcionamento emitida pelo Departamento de Polícia Federal - DPF, nos termos do Art. 20, inciso I da Lei Federal nº 7.102, de 20/06/1983, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 21/11/1983, com alterações pelo Decreto nº 1.592, de 10/08/1995, combinado com a Portaria nº 3.233-DPF/MJ, de 10/12/2012.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Alocar e gerir o pessoal necessário à execução dos serviços contratados em conformidade com as exigências estabelecidas pela EMAP;

12.2. Fornecer transporte para o deslocamento dos seus empregados, com a seguinte trajetória: Sede da Contratada / Ponto de encontro até a EMAP e o respectivo retorno a Sede da Contratada / Ponto de encontro, quando da necessidade da prestação laborativa;

12.3. Oferecer ao pessoal mobilizado Plano de Saúde, cabendo à contratada absorver/arcar com 100% (cem por cento) do custo do benefício, sem qualquer participação financeira do empregado. O Empregado poderá optar pela adesão ao plano de saúde;

12.4. Fornecer ao pessoal mobilizado Vale Refeição, na forma estabelecida na pela Convenção Coletiva de Trabalho CCT vigente, cabendo a contratada absorver/arcar com 100 % (cem por cento) do custo do benefício, sem qualquer participação financeira do empregado;

12.5. A contratada deverá comunicar imediatamente a EMAP, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias

necessárias;

12.6. Manter o pessoal mobilizado informado sobre o número dos telefones da Delegacia de Polícia, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Federal, Receita Federal, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Unidade de Vigilância Agropecuária-UVAGRO, Órgão de Gestão de Mão-de-Obra - OGMO, bem como os demais telefones internos da EMAP e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

12.7. Fornecer à Fiscalização da EMAP, comprovação da documentação individual de cada empregado da contratada mobilizado e a qualificação dos mesmos;

12.8. Manter atualizados todos os procedimentos e treinamentos exigidos para cada atividade exercida neste Termo de Referência;

12.9. Seguir rigorosamente todas as Normas e Procedimentos de Segurança Patrimonial da EMAP;

12.10. Seguir as determinações das reuniões de planejamento e de trabalho;

12.11. Realizar os serviços, objeto desta contratação, sob orientação técnica da Fiscalização;

12.12. Em caso de incidente, comunicar imediatamente aos responsáveis pelos serviços;

12.13. Obedecer, rigorosamente, às rotinas de trabalho estabelecidas pela Fiscalização da EMAP;

12.14. Apresentar à Fiscalização, relatório dos serviços executados com registro de ocorrências;

12.15. Comunicar, por escrito, à EMAP, as intenções de remanejamento de vigilantes mobilizados para os Postos de Serviços;

12.16. Afastar dos serviços e não realocar, qualquer empregado mobilizado, cuja atuação se tenha tornado nociva ou inconveniente, a juízo da EMAP, não advindo de tal afastamento responsabilidade de qualquer natureza para a EMAP;

12.17. Ressarcir à EMAP os custos relativos a quaisquer danos materiais causados pelo pessoal em bens móveis e imóveis da EMAP;

12.18. Efetuar o pagamento mensal do pessoal mobilizado, até o quinto dia útil do mês subsequente;

12.19. Pagar ao pessoal contratado, o adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário base, da forma determinada pela Delegacia Regional do Trabalho, por meio do Laudo Pericial nº 11/92, da Divisão de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, que caracterizou a área do Porto do Itaqui como área de risco, combinado as disposições estabelecidas na Consolidação das Leis Trabalhistas-CLT, especialmente o disposto na Lei nº 12.740, de 08/12/2012;

12.20. Apresentar, juntamente com as faturas mensais, os documentos comprobatórios de recolhimento pela contratada, dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados mobilizados assim como as certidões de natureza fiscal;

12.21. Apresentar comprovação dos empregados mobilizados para ocupação dos postos de serviços objeto da contratação, evidencia de Curso de formação com suas reciclagens em dia conforme previsto na Lei nº 7.102/1983, e regulamentação;

12.22. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

12.23. Responder perante a EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados.

12.24. Manter o sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados;

12.25. Fornecer para o pessoal mobilizado, periodicamente, cursos de reciclagem em informática e Sistemas Operacionais, conforme necessidade de cada Posto de Serviço, a ser solicitado pela fiscalização do Contrato;

12.26. Cumprir com todas as normas de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da Contratante e procurar antes do início de suas atividades à Gerência de Saúde, Segurança e Meio Ambiente-GESMA/EMAP, para receber todas as orientações referentes aos controles necessários para mitigar eventuais impactos ao meio ambiente, garantir a saúde e evitar acidentes com os colaboradores dos serviços desta contratação;

12.27. A Contratada disponibilizará gestor ou preposto para a execução dos serviços, objeto do Contrato, indicando à Fiscalização os nomes e registros profissionais da equipe técnica.

12.28. Havendo necessidade de treinamento específico para postos de serviços, por solicitação da EMAP, a contratada promoverá o referido treinamento. Os Valores despendidos pela contratada para esta finalidade serão devidamente ressarcidos pela EMAP através de faturamento complementar.

12.29. Os empregados da Contratada, alocados aos Postos de Serviços, objeto do presente Termo de Referência, deverão estar devidamente treinados/capacitados/habilitados para o exercício das respectivas funções, sendo que, aqueles que atuarão como operadores de monitoramento deverão estar capacitados também com noções básicas de informática.

12.30. Comprovação da habilitação, capacitação e qualificação técnica dos vigilantes a serem mobilizados nos Postos de Serviços-PS, objeto deste Termo de Referência.

12.31. Apresentar à Fiscalização da EMAP, previamente à alocação nos Postos de Serviços, as pessoas para participarem de treinamento a ser ministrado sobre noções das recomendações e exigências contidas no Código Internacional para a Proteção de Navios e Instalações Portuárias- ISPS Code.

12.32. Os preços a serem praticados na licitação deverão atender prontamente às disposições contidas na Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, especialmente aquelas relativas a Lei Federal nº 12.740, de 08/12/2012, Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria Profissional, Súmula TST nº 444, e Portaria nº 75, de 22/07/2014, da Secretaria de logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, DOU de 23/07/2014.

12.33. Manter atualizado durante o período de vigência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

10.34 Havendo desmobilização de posto de serviço, a contratada fica desobrigada de prestar e de faturar os serviços não prestados.

13. OBRIGAÇÕES DA EMAP

13.1 A EMAP deverá:

13.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por empregados designados para essa finalidade;

13.3 Certificar, por meio de recibo ou simples atesto no verso da nota fiscal/fatura, a execução a entrega parcial e final dos serviços contratados;

13.4 Efetuar o pagamento à Contratada, no prazo pactuado, do valor correspondente aos serviços efetivamente executados e certificados, após o cumprimento das condições previamente exigidas;

13.5 Assegurar o livre acesso de empregados da contratada quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas, em conformidade com as particularidades de cada Posto de Serviço;

13.6 O gestor do Contrato anotará as ocorrências em registro próprio, que deverá ser juntado ao Contrato ao término de sua vigência;

13.7 O gestor do Contrato comunicará as irregularidades à autoridade designante e ao Controle Interno;

13.8 Fornecer a Contratada cópia dos registros realizados e ser informado a cada alteração, desde que solicitado pela mesma;

13.9 Aprovar a indicação pela Contratada do Gestor responsável pela condução dos serviços;

13.10 Solicitar a substituição de qualquer empregado da Contratada que embarace a ação da Fiscalização;

13.11 Verificar se estão sendo colocada à disposição dos serviços a equipe técnica prevista na proposta;

13.12 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

13.13 Cumprir e fazer as regras e condições deste Termo de Referência e no Edital de Licitação, de forma a permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo

os meios e condições para que a Contratada possa executar as obrigações contratuais.

13.14 Elaborar Termo de Entrega e Recebimento Provisório e/ou Definitivo dos Serviços objeto do Contrato, após a conclusão.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços objeto do Contrato serão mobilizados e recebidos, certificados pela Fiscalização da EMAP, obedecendo aos quantitativos, características e especificações técnicas previamente estabelecidas neste Termo de Referência. A Fiscalização mobilizará mensalmente somente o quantitativo de postos de serviços necessários ao pleno e perfeito desenvolvimento das atividades de segurança portuária.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os Postos de Serviços serão mobilizados mensalmente pala Fiscalização, em quantitativos de acordo com as necessidades da EMAP, e poderão, a qualquer tempo, a critério da Fiscalização, ser remanejados, modificados ou substituídos, bem como alterados em seu quantitativo. Os Postos de Serviços contratados obedecerão aos quantitativos, características e especificações técnicas (nomenclaturas e localizações) constante do demonstrativo a seguir:

Observações:

a) Status do Posto de Serviço: 12-A = 12 Horas/Armado; 24-A = 24 Horas/Armado; e 24-D = 24 Horas Desarmado; e

b) Para o cálculo de Faltas, divide-se o valor do Posto (Diurno ou Noturno) por 30, e multiplica-se pela quantidade de faltas observadas mensalmente no próprio Posto.

Para fins de emissão das notas fiscais para pagamento dos serviços contratados, a Fiscalização somente levará em consideração os Postos de Serviços efetivamente mobilizados e prestados em conformidade com as condições constantes deste Termo de Referência.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, após a Certificação da Fiscalização da EMAP (emissão Certificado de Medição), sendo que os serviços serão faturados após o primeiro dia útil subsequente ao mês de referencia da prestação.

16.2. A medição mensal será realizada, a partir do início efetivo dos serviços, considerando os postos de serviços efetivamente mobilizados/ocupados e concluídos satisfatoriamente no período.

16.3. O faturamento mensal (Certificado de Medição) contemplará somente os Postos de Serviços efetivamente mobilizados/ocupados pela GESEP/EMAP.

16.4. A Contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota Fiscal, devidamente Certificada pela Fiscalização, para efetuar o pagamento.

16.5. O procedimento de solicitação de pagamento de Medições será liberado com a apresentação dos seguintes documentos:

1) Carta da contratante formalizando a solicitação de pagamento;
2) Certidão negativa de tributos Federais e dívida Ativa da União;
3) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
4) Certidão negativa da Fazenda Estadual;
5) Certidão negativa da Fazenda Municipal;
6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT/Lei Federal nº 12.440/2011;
7) Comprovante de recolhimento do INSS (mês anterior);
8) Comprovante de recolhimento do FGTS (mês anterior);
9) Certificado de Medição, emitido pela Fiscalização da EMAP;
10) A EMAP irá reter e recolher o Imposto de Renda, PIS, COFINS, CSLL e ISS, conforme rege a legislação pertinente;
11) Certidão do Cadastro Estadual de Inadimplentes-CEI, conforme Lei Estadual nº 6.690/96;
12) Cadastro Especifico do INSS – CEI.
13) Comprovação de pagamento e entrega de Auxílio Alimentação/refeição;
14) Comprovação de pagamento e entrega do benefício de Plano de Saúde;
15) Folha de pagamento do tipo Analítico referente ao mês de corrente de pagamento.

16.6. A nota fiscal só poderá ser emitida após analise e aprovação do Boletim de Medição pela Fiscalização e a sua formal comunicação à Contratada para emissão da mesma.

16.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer, obrigação financeira que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou atraso de pagamento de encargos sociais (INSS e FGTS), sob responsabilidade da Contratada.

16.8. O pagamento da medição final dos serviços estará condicionado, além das observações anteriores, à análise e aprovação, da Fiscalização dos serviços apresentados pela Contratada.

17. VISITA TÉCNICA

17.1 A licitante deverá ter pleno conhecimento dos requisitos, termos e condições do Edital, bem como do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar desconhecimento como fator impeditivo da correta formulação das propostas.

17.2 O licitante que desejar ter conhecimento dos locais onde serão executados os serviços poderá realizar visita técnica, até o segundo dia útil anterior à data da licitação, devendo agendar o dia e o horário da visita de seu representante, através dos telefones (98) 98454-4184. A licitante interessada em realizar a visita técnica deverá comparecer à EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, São Luís - MA, no horário e dia agendados.

17.3 A Visita Técnica devidamente agendada deverá preferencialmente ser acompanhada por um coordenador integrante da GESEP, sabedor e conhecedor da referida licitação e objeto descrito neste TR.

18. ANEXOS

I) Planilha nº 01 - Formação de Preços Mensais (Vigilante Inspetor “A” - Armado/Diurno);

II) Planilha nº 02 - Formação de Preços Mensais (Vigilante Inspetor “A” - Armado/Noturno;

III) Planilha nº 03 - Formação de Preços Mensais (Operador de Monitoramento - Desarmado/Diurno);

IV) Planilha nº 04 - Formação de Preços Mensais (Operador de monitoramento- Desarmado/Noturno);

V) Planilha nº 05 - Formação de Preços Mensais (Vigilante - Armado/Diurno);

VI) Planilha nº 06 - Formação de Preços Mensais (Vigilante - Armado/Noturno);

VII) Planilha nº 07 - Formação de Preços Mensais (Vigilante - Desarmado/Diurno;

VIII) Planilha nº 08 - Formação de Preços Mensais (Vigilante - Desarmado/Noturno);

IX) Planilha nº 09 - Formação de Preços Mensais (Veículo 1.0 cc.-Disponibilidade 24 Horas Diárias);

X) Planilha nº 10 - Formação de Preços Mensais/Total (Estimado).

PLANILHA Nº 01 - FORMAÇÃO DE PREÇOS MENSAIS (Estimado) - ANEXO I		
VIGILANTE INSPETOR "A" - ARMADO (12x36h / DIURNO)		
DESCRIMINAÇÃO	**PERCENTUAIS**	**VALOR R$**
1. MÃO DE OBRA		**2.836,65**
a) Salários		1.853,47
b) Adicional noturno		
c) DSR sobre Ad. Noturno		-
d) DSR sobre intrajornada		49,29
e) Feriado Trabalhado Escala 12x36 (sumula 444)	12H	131,43
f) Intrajornada	15H	246,43
g) Adicional de Periculosidade	(30% de "a")	556,04
2. ENCARGOS CONTRATUAIS		
GRUPO "A"	**36,80%**	**1.043,89**
INSS	20,00%	567,33
SESC	1,50%	42,55
SENAC	1,00%	28,37
INCRA	0,20%	5,67
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	70,92
SAT	3,00%	85,10
FGTS	8,00%	226,93
SEBRAE	0,60%	17,02
GRUPO "B"	**23,74%**	**673,42**
AUSENCIA POR DOENÇA	1,66%	47,09
DECIMO TERCEIRO	9,09%	257,85
FÉRIAS + 1/3	12,12%	343,80
FALTAS LEGAIS	0,82%	23,26
LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	0,57
ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	0,85
GRUPO "C"	**7,47%**	**211,90**
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,94%	55,03
INCIDENCIA SOBRE AVISO TRABALHADO	0,71%	20,14
MULTA RESCISÓRIA - FGTS S/ JUSTA CAUSA	4,40%	124,81
AVISO PRÉVIO IDENIZADO	0,42%	11,91
INCIDÊNCIA ACUMULATIVA		
GRUPO "A" x GRUPO "B"	**8,74%**	**247,82**
3. OUTROS CUSTOS		**1.117,55**
a) Transporte (2,9 x 15 x 4) - (6% de 1a)		62,79
b) Plano de Saúde		88,00
c) Auxilio Alimentação (15 Dias)		240,00
d) Uniformes e EPI		81,12
e) Exames médicos (admissional/demissional/periódicos)		33,46
f) Seguro de vida (Grupo)		8,64
g) Armas e Munições		46,13
h) Transporte Fretado		557,41
4. SUB TOTAL I		**6.131,23**
5. TAXA DE ADM E LUCRO	10%	**613,12**
6. SUBTOTAL II		**6.744,35**
7. IMPOSTOS (PIS 0,65% + COFINS 3% + ISS 5%)		**638,63**
TOTAL DO PREÇO MENSAL (Estimado)		**7.382,98**

PLANILHA Nº 02 - FORMAÇÃO DE PREÇOS MENSAIS (Estimado) - ANEXO I		
VIGILANTE INSPETOR "A" - ARMADO (12x36h / NOTURNO)		
DESCRIMINAÇÃO	**PERCENTUAIS**	**VALOR R$**
1. MÃO DE OBRA		**3.546,29**
a) Salários		1.853,47
b) Adicional noturno	135H	295,65
c) Horas Not. Reduzida	15H	295,71
d) DSR sobre Ad. Noturno/ H.Not reduzida		118,27
e) DSR sobre intrajornada		49,29
f) Feriado Trabalhado Escala 12x36 (sumula 444)	12H	131,43
g) Intrajornada	15H	246,43
h) Adicional de Periculosidade	(30% de "a")	556,04
2. ENCARGOS CONTRATUAIS		
GRUPO "A"	**36,80%**	**1.305,03**
INSS	20,00%	709,26
SESC	1,50%	53,19
SENAC	1,00%	35,46
INCRA	0,20%	7,09
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	88,66
SAT	3,00%	106,39
FGTS	8,00%	283,70
SEBRAE	0,60%	21,28
GRUPO "B"	**23,74%**	**841,89**
AUSENCIA POR DOENÇA	1,66%	58,87
DECIMO TERCEIRO	9,09%	322,36
FÉRIAS + 1/3	12,12%	429,81
FALTAS LEGAIS	0,82%	29,08
LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	0,71
ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	1,06
GRUPO "C"	**7,47%**	**264,91**
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,94%	68,80
INCIDENCIA SOBRE AVISO TRABALHADO	0,71%	25,18
MULTA RESCISÓRIA - FGTS S/ JUSTA CAUSA	4,40%	156,04
AVISO PRÉVIO IDENIZADO	0,42%	14,89
INCIDÊNCIA ACUMULATIVA		
GRUPO "A" x GRUPO "B"	**8,74%**	**309,81**
3. OUTROS CUSTOS		**1.117,55**
a) Transporte (2,9 x 15 x 4) - (6% de 1a)		62,79
b) Plano de Saúde		88,00
c) Auxilio Alimentação (15 Dias)		240,00
d) Uniformes e EPI		81,12
e) Exames médicos (admissional/demissional/periódicos)		33,46
f) Seguro de vida (Grupo)		8,64
g) Armas e Munições		46,13
h) Transporte Fretado		557,41
4. SUB TOTAL I		**7.385,48**
5. TAXA DE ADM E LUCRO	10%	**738,55**
6. SUBTOTAL II		**8.124,03**
7. IMPOSTOS (PIS 0,65% + COFINS 3% + ISS 5%)		**769,27**
TOTAL DO PREÇO MENSAL (Estimado)		**8.893,30**

PLANILHA Nº 03 - FORMAÇÃO DE PREÇOS MENSAIS (Estimado) - ANEXO I		
VIGILANTE OPERADOR DE MONITORAMENTO - DESARMADO (12x36h DIURNO)		
DESCRIMINAÇÃO	**PERCENTUAIS**	**VALOR R$**
1. MÃO DE OBRA		**1.798,21**
a) Salários		1.174,95
b) Adicional noturno		
c) DSR sobre Ad. Noturno		-
d) DSR sobre Intra jornada		31,24
e) Feriado Trabalhado Escala 12x36 (sumula 444)	12H	83,31
f) Intrajornada	15H	156,21
g) Adicional de Periculosidade	(30% de "a")	352,49
2. ENCARGOS CONTRATUAIS		
GRUPO "A"	**36,80%**	**661,74**
INSS	20,00%	359,64
SESC	1,50%	26,97
SENAC	1,00%	17,98
INCRA	0,20%	3,60
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	44,96
SAT	3,00%	53,95
FGTS	8,00%	143,86
SEBRAE	0,60%	10,79
GRUPO "B"	**23,74%**	**426,89**
AUSENCIA POR DOENÇA	1,66%	29,85
DECIMO TERCEIRO	9,09%	163,46
FÉRIAS + 1/3	12,12%	217,94
FALTAS LEGAIS	0,82%	14,75
LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	0,36
ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	0,54
GRUPO "C"	**7,47%**	**134,33**
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,94%	34,89
INCIDENCIA SOBRE AVISO TRABALHADO	0,71%	12,77
MULTA RESCISÓRIA - FGTS S/ JUSTA CAUSA	4,40%	79,12
AVISO PRÉVIO IDENIZADO	0,42%	7,55
INCIDÊNCIA ACUMULATIVA		
GRUPO "A" x GRUPO "B"	**8,74%**	**157,10**
3. OUTROS CUSTOS		**1.112,13**
a) Transporte (2,90 x 15 x 4) - (6% de 1a)		103,50
b) Plano de Saúde		88,00
c) Auxilio Alimentação (15 Dias)		240,00
d) Uniformes e EPI		81,12
e) Exames médicos (admissional/demissional/periódicos)		33,46
f) Seguro de vida (Grupo)		8,64
g) Armas e Munições		-
h) Transporte Fretado		557,41
4. SUB TOTAL I		**4.290,40**
5. TAXA DE ADM E LUCRO	10%	**429,04**
6. SUBTOTAL II		**4.719,44**
7. IMPOSTOS (PIS 0,65% + COFINS 3% + ISS 5%)		**446,89**
TOTAL DO PREÇO MENSAL (Estimado)		**5.166,33**

EMAP
Fls. nº:_____
Proc.:0132/2017
Rub._____

PLANILHA Nº 04 - FORMAÇÃO DE PREÇOS MENSAIS (Estimado) - ANEXO I		
VIGILANTE OPERADOR DE MONITORAMENTO - DESARMADO (12x36h NOTURNO)		
DESCRIMINAÇÃO	**PERCENTUAIS**	**VALOR R$**
1. MÃO DE OBRA		**2.248,34**
a) Salários		1.174,95
b) Adicional noturno	135H	187,65
c) Horas Not. Reduzida	15H	187,46
d) DSR sobre Ad. Noturno/ H.Not reduzida		75,02
e) DSR sobre Intra jornada		31,24
f) Feriado Trabalhado Escala 12x36 (sumula 444)	12H	83,31
g) Intrajornada	15H	156,21
h) Adicional de Periculosidade	(30% de "a")	352,49
2. ENCARGOS CONTRATUAIS		
GRUPO "A"	**36,80%**	**827,39**
INSS	20,00%	449,67
SESC	1,50%	33,73
SENAC	1,00%	22,48
INCRA	0,20%	4,50
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	56,21
SAT	3,00%	67,45
FGTS	8,00%	179,87
SEBRAE	0,60%	13,49
GRUPO "B"	**23,74%**	**533,76**
AUSENCIA POR DOENÇA	1,66%	37,32
DECIMO TERCEIRO	9,09%	204,37
FÉRIAS + 1/3	12,12%	272,50
FALTAS LEGAIS	0,82%	18,44
LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	0,45
ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	0,67
GRUPO "C"	**7,47%**	**167,95**
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,94%	43,62
INCIDENCIA SOBRE AVISO TRABALHADO	0,71%	15,96
MULTA RESCISÓRIA - FGTS S/ JUSTA CAUSA	4,40%	98,93
AVISO PRÉVIO IDENIZADO	0,42%	9,44
INCIDÊNCIA ACUMULATIVA		
GRUPO "A" x GRUPO "B"	**8,74%**	**196,42**
3. OUTROS CUSTOS		**1.112,13**
a) Transporte (2,9 x 15 x 4) - (6% de 1a)		103,50
b) Plano de Saúde		88,00
c) Auxilio Alimentação (15 Dias)		240,00
d) Uniformes e EPI		81,12
e) Exames médicos (admissional/demissional/periódicos)		33,46
f) Seguro de vida (Grupo)		8,64
g) Armas e Munições		-
h) Transporte Fretado		557,41
4. SUB TOTAL I		**5.085,99**
5. TAXA DE ADM E LUCRO	10%	**508,60**
6. SUBTOTAL II		**5.594,58**
7. IMPOSTOS (PIS 0,65% + COFINS 3% + ISS 5%)		**529,76**
TOTAL DO PREÇO MENSAL (Estimado)		**6.124,34**

PLANILHA Nº 05 - FORMAÇÃO DE PREÇOS MENSAIS (Estimado) - ANEXO I		
VIGILANTE (12x36h DIURNO) - ARMADO		
DESCRIMINAÇÃO	**PERCENTUAIS**	**VALOR R$**
1. MÃO DE OBRA		**1.650,82**
a) Salários		1.078,65
b) Adicional noturno		
c) DSR sobre Ad. Noturno		-
d) DSR sobre Intra jornada		28,68
e) Feriado Trabalhado Escala 12x36 (sumula 444)	12H	76,49
f) Intrajornada	15H	143,41
g) Adicional de Periculosidade	(30% de "a")	323,60
2. ENCARGOS CONTRATUAIS		
GRUPO "A"	**36,80%**	**607,50**
INSS	20,00%	330,16
SESC	1,50%	24,76
SENAC	1,00%	16,51
INCRA	0,20%	3,30
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	41,27
SAT	3,00%	49,52
FGTS	8,00%	132,07
SEBRAE	0,60%	9,90
GRUPO "B"	**23,74%**	**391,91**
AUSENCIA POR DOENÇA	1,66%	27,40
DECIMO TERCEIRO	9,09%	150,06
FÉRIAS + 1/3	12,12%	200,08
FALTAS LEGAIS	0,82%	13,54
LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	0,33
ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	0,50
GRUPO "C"	**7,47%**	**123,32**
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,94%	32,03
INCIDENCIA SOBRE AVISO TRABALHADO	0,71%	11,72
MULTA RESCISÓRIA - FGTS S/ JUSTA CAUSA	4,40%	72,64
AVISO PRÉVIO IDENIZADO	0,42%	6,93
INCIDÊNCIA ACUMULATIVA		
GRUPO "A" x GRUPO "B"	**8,74%**	**144,22**
3. OUTROS CUSTOS		**1.164,04**
a) Transporte (2,9 x 15 x 4) - (6% de 1a)		109,28
b) Plano de Saúde		88,00
c) Auxilio Alimentação (15 Dias)		240,00
d) Uniformes e EPI		81,12
e) Exames médicos (admissional/demissional/periódicos)		33,46
f) Seguro de vida (Grupo)		8,64
g) Armas e Munições		46,13
h) Transporte Fretado		557,41
4. SUB TOTAL I		**4.081,81**
5. TAXA DE ADM E LUCRO	10%	**408,18**
6. SUBTOTAL II		**4.489,99**
7. IMPOSTOS (PIS 0,65% + COFINS 3% + ISS 5%)		**425,16**
TOTAL DO PREÇO MENSAL (Estimado)		**4.915,16**

PLANILHA Nº 06 - FORMAÇÃO DE PREÇOS MENSAIS (Estimado) - ANEXO I		
VIGILANTE (12x36h NOTURNO) - ARMADO		
DESCRIMINAÇÃO	**PERCENTUAIS**	**VALOR R$**
1. MÃO DE OBRA		**2.063,08**
a) Salários		1.078,65
b) Adicional noturno	135H	171,45
c) Horas Not. Reduzida	15H	172,09
d) DSR sobre Ad. Noturno/ H.Not reduzida		68,71
e) DSR sobre Intra jornada		28,68
f) Feriado Trabalhado Escala 12x36 (sumula 444)	12H	76,49
g) Intrajornada	15H	143,41
h) Adicional de Periculosidade	(30% de "a")	323,60
2. ENCARGOS CONTRATUAIS		
GRUPO "A"	**36,80%**	**759,21**
INSS	20,00%	412,62
SESC	1,50%	30,95
SENAC	1,00%	20,63
INCRA	0,20%	4,13
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	51,58
SAT	3,00%	61,89
FGTS	8,00%	165,05
SEBRAE	0,60%	12,38
GRUPO "B"	**23,74%**	**489,77**
AUSENCIA POR DOENÇA	1,66%	34,25
DECIMO TERCEIRO	9,09%	187,53
FÉRIAS + 1/3	12,12%	250,04
FALTAS LEGAIS	0,82%	16,92
LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	0,41
ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	0,62
GRUPO "C"	**7,47%**	**154,11**
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,94%	40,02
INCIDENCIA SOBRE AVISO TRABALHADO	0,71%	14,65
MULTA RESCISÓRIA - FGTS S/ JUSTA CAUSA	4,40%	90,78
AVISO PRÉVIO IDENIZADO	0,42%	8,66
INCIDÊNCIA ACUMULATIVA		
GRUPO "A" x GRUPO "B"	**8,74%**	**180,24**
3. OUTROS CUSTOS		**1.164,04**
a) Transporte (2,9 x 15 x 4) - (6% de 1a)		109,28
b) Plano de Saúde		88,00
c) Auxilio Alimentação (15 Dias)		240,00
d) Uniformes e EPI		81,12
e) Exames médicos (admissional/demissional/periódicos)		33,46
f) Seguro de vida (Grupo)		8,64
g) Armas e Munições		46,13
h) Transporte Fretado		557,41
4. SUB TOTAL I		**4.810,45**
5. TAXA DE ADM E LUCRO	10%	**481,05**
6. SUBTOTAL II		**5.291,50**
7. IMPOSTOS (PIS 0,65% + COFINS 3% + ISS 5%)		**501,06**
TOTAL DO PREÇO MENSAL (Estimado)		**5.792,56**

PLANILHA Nº 07 - FORMAÇÃO DE PREÇOS MENSAIS (Estimado) - ANEXO I		
VIGILANTE (12x36h DIURNO) - DESARMADO		
DESCRIMINAÇÃO	**PERCENTUAIS**	**VALOR R$**
1. MÃO DE OBRA		**1.650,82**
a) Salários		1.078,65
b) Adicional noturno		
c) DSR sobre Ad. Noturno		-
d) DSR sobre Intra jornada		28,68
e) Feriado Trabalhado Escala 12x36 (sumula 444)	12H	76,49
f) Intrajornada	15H	143,41
g) Adicional de Periculosidade	(30% de "a")	323,60
2. ENCARGOS CONTRATUAIS		
GRUPO "A"	**36,80%**	**607,50**
INSS	20,00%	330,16
SESC	1,50%	24,76
SENAC	1,00%	16,51
INCRA	0,20%	3,30
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	41,27
SAT	3,00%	49,52
FGTS	8,00%	132,07
SEBRAE	0,60%	9,90
GRUPO "B"	**23,74%**	**391,91**
AUSENCIA POR DOENÇA	1,66%	27,40
DECIMO TERCEIRO	9,09%	150,06
FÉRIAS + 1/3	12,12%	200,08
FALTAS LEGAIS	0,82%	13,54
LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	0,33
ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	0,50
GRUPO "C"	**7,47%**	**123,32**
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,94%	32,03
INCIDENCIA SOBRE AVISO TRABALHADO	0,71%	11,72
MULTA RESCISÓRIA - FGTS S/ JUSTA CAUSA	4,40%	72,64
AVISO PRÉVIO IDENIZADO	0,42%	6,93
INCIDÊNCIA ACUMULATIVA		
GRUPO "A" x GRUPO "B"	**8,74%**	**144,22**
3. OUTROS CUSTOS		**1.117,91**
a) Transporte (2,9 x 15 x 4) - (6% de 1a)		109,28
b) Plano de Saúde		88,00
c) Auxilio Alimentação (15 Dias)		240,00
d) Uniformes e EPI		81,12
e) Exames médicos (admissional/demissional/periódicos)		33,46
f) Seguro de vida (Grupo)		8,64
g) Armas e Munições		-
h) Transporte Fretado		557,41
4. SUB TOTAL I		**4.035,68**
5. TAXA DE ADM E LUCRO	10%	**403,57**
6. SUBTOTAL II		**4.439,25**
7. IMPOSTOS (PIS 0,65% + COFINS 3% + ISS 5%)		**420,36**
TOTAL DO PREÇO MENSAL (Estimado)		**4.859,61**

PLANILHA Nº 08 - FORMAÇÃO DE PREÇOS MENSAIS (Estimado) - ANEXO I		
VIGILANTE (12x36h NOTURNO) - DESARMARDO		
DESCRIMINAÇÃO	**PERCENTUAIS**	**VALOR R$**
1. MÃO DE OBRA		**2.063,08**
a) Salários		1.078,65
b) Adicional noturno	135h	171,45
c) Horas Not. Reduzida	15H	172,09
d) DSR sobre Ad. Noturno/ H.Not reduzida		68,71
e) DSR sobre Intra jornada		28,68
f) Feriado Trabalhado Escala 12x36 (sumula 444)	12H	76,49
g) Intrajornada	15H	143,41
h) Adicional de Periculosidade	(30% de "a")	323,60
2. ENCARGOS CONTRATUAIS		
GRUPO "A"	**36,80%**	**759,21**
INSS	20,00%	412,62
SESC	1,50%	30,95
SENAC	1,00%	20,63
INCRA	0,20%	4,13
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	51,58
SAT	3,00%	61,89
FGTS	8,00%	165,05
SEBRAE	0,60%	12,38
GRUPO "B"	**23,74%**	**489,77**
AUSENCIA POR DOENÇA	1,66%	34,25
DECIMO TERCEIRO	9,09%	187,53
FÉRIAS + 1/3	12,12%	250,04
FALTAS LEGAIS	0,82%	16,92
LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	0,41
ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	0,62
GRUPO "C"	**7,47%**	**154,11**
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,94%	40,02
INCIDENCIA SOBRE AVISO TRABALHADO	0,71%	14,65
MULTA RESCISÓRIA - FGTS S/ JUSTA CAUSA	4,40%	90,78
AVISO PRÉVIO IDENIZADO	0,42%	8,66
INCIDÊNCIA ACUMULATIVA		
GRUPO "A" x GRUPO "B"	**8,74%**	**180,24**
3. OUTROS CUSTOS		**1.117,91**
a) Transporte (2,9 x 15 x 4) - (6% de 1a)		109,28
b) Plano de Saúde		88,00
c) Auxilio Alimentação (15 Dias)		240,00
d) Uniformes e EPI		81,12
e) Exames médicos (admissional/demissional/periódicos)		33,46
f) Seguro de vida (Grupo)		8,64
g) Armas e Munições		-
h) Transporte Fretado		557,41
4. SUB TOTAL I		**4.764,32**
5. TAXA DE ADM E LUCRO	10%	**476,43**
6. SUBTOTAL II		**5.240,76**
7. IMPOSTOS (PIS 0,65% + COFINS 3% + ISS 5%)		**496,25**
TOTAL DO PREÇO MENSAL (Estimado)		**5.737,01**

PLANILHA Nº 09 - FORMAÇÃO DE PREÇOS MENSAIS (Estimado) - ANEXO IX		
VEÍCULO (1.0 cc.) DISPONIBILIDADE 24 HORAS DIÁRIAS		
DESPESAS OPERACIONAIS	**SIGLAS**	**VALOR R$**
Quilômetros Rodados Mensal	QRM ou UMQ	6.000
Valor do Veículo Novo	VVN	45.000,00
Custo Anual do Licenciamento	CAL	1.650,00
Custo Anual do Seguro	CAS	3.500,00
Equipamento de Telemtria e Instalação	TELEM¹	3.000,00
Custo Anual com Telemetria	TELEM²	1.200,00
Valor do Litro do Óleo do Cárter	VLC	25,00
Quilômetros Rodados/Troca de Óleo Cárter	QRTOC	7.000
Número de Litros de Óleo do Câmbio	NLOC	4
Valor do Litro do Óleo do Câmbio	VLOC	25,00
Número de Pneus	NP	4
Valor do Pneu Novo	VPN	350,00
Quilometros Rodados/Troca de Pneu	QRTP	40.000
Litros de Óleo do Cárter	LOC	4
Quilometros Rodados/Troca de Óleo do Câmbio	QRTOCB	7.000
Valor da Lavagem e Lubrificação	VLL	35,00
Quilometros Rodados entre as Lavagens e Lubrificação	QRLL	400
Quilometros Rodados entre as Manutenções	QRM²	5.000
Valor do Litro de Combustível	VLC	3,80
Quilômetro Rodado por Litro de Combustível	QRLC	12
Vida Útil em Meses	VUM	36
Valor de Revenda	VR	25.000,00
Taxa de Capital de Giro ao Mês	TCG	15%
CUSTO FIXO MENSAL = (CAL + CAS + TELEM¹ + TELEM²)/12	**CFM**	**779,17**
CUSTO VARIÁVEL	**CV**	**2.791,38**
A) Combustível = (VLC/QRLC) x UMQ	CV.A	1.900,00
B) Óleo de Câmbio = ((NLOC x VLOC)/QRTOCB) x QRM	CV.B	71,43
C) Óleo de Cárter = ((LOC x VLC)/QRTOC) x QRM	CV.C	10,86
D) Pneumáticos = ((NP x VNP)/QRTP) x QRM	CV.D	175,00
E) Peças de Reposição = (0,0098367 x (QRTP - (CAL + CAS + CV.A + CV.B + CV.C + CV.D)))		321,59
F) Lavagem = (QRM/QRLL) x VLOC		312,50
INVESTIMENTO	**IV**	**1.464,15**
A) DEPRECIAÇÃO MENSAL (VVN-VR)/VUM	DM	555,56
B) REMUNERAÇÃO DO CAPITAL FIXO (1,3% x VVN)	RCF	585,00
C) REMUNERAÇÃO DO CAPITAL DE GIRO (TCG x CV)	RCG	323,59
TOTAL (CFM + CV + IV)		**5.034,70**
BDI (28,58% do Total)		**1.438,92**
TOTAL DO PREÇO MENSAL (Estimado)		**6.473,62**
TOTAL DO PREÇO PARA 12 MESES (Estimado)		**77.683,44**

PLANILHA Nº 10 - FORMAÇÃO DE PREÇOS MENSAIS/TOTAL (Estimado) - ANEXO X						
ITEM	NOMENCLATURA DO POSTO DE SERVIÇO	QUANTIDADE DE PESSOAL MOBILIZADO	QUANTIDADE DE POSTOS DE SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO POR PESSOAL MOBILIZADO	PREÇO UNITÁRIO POSTO/MENSAL (Estimado) R$	PREÇO TOTAL MENSAL R$
1	01 (um) Posto de Serviço: Vigilante Inspetor "A"-Armado, regime de trabalho de 12 horas diurnas, de segunda a domingo, envolvendo 02 (dois) Vigilantes, em turnos de 12 (doze) horas x 36 (trinta e seis) horas	2	1	**7.382,98**	**14.765,96**	**14.765,96**
2	01 (um) Posto de Serviço: Vigilante Inspetor "A"-Armado, regime de trabalho de 12 horas noturnas, de segunda a domingo, envolvendo 02 (dois) Vigilantes, em turnos de 12 (doze) horas x 36 (trinta e seis) horas.	2	1	**8.893,30**	**17.786,60**	**17.786,60**
3	03 (três) Postos de Serviço: Vigilante Operador de Monitoramento - Desarmado, regime de trabalho de 12 horas diurnas, de segunda a domingo, cada Posto envolvendo 02 (dois) Vigilantes, em turnos de 12 (doze) horas x 36 (trinta e seis) horas.	6	3	**5.166,33**	**10.332,66**	**30.997,98**
4	03 (três) Postos de Serviço: Vigilante Operador de Monitoramento- Desarmado, regime de trabalho de 12 horas noturnas, de segunda a domingo, cada Posto envolvendo 02 (dois) Vigilantes, em turnos de 12 (doze) horas x 36 (trinta e seis) horas.	6	3	**6.124,34**	**12.248,68**	**36.746,04**
5	10 (dez) Postos de Serviço: Vigilante - Armado, regime de trabalho de 12 horas diurnas, de segunda a domingo, cada Posto envolvendo 02 (dois) Vigilantes, em turnos de 12 (doze) horas x 36 (trinta e seis) horas	20	10	**4.915,16**	**9.830,32**	**98.303,20**
6	10 (dez) Postos de Serviço: Vigilante - Armado, regime de trabalho de 12 horas noturnas, de segunda a domingo, cada Posto envolvendo 02 (dois) Vigilantes, em turnos de 12 (doze) horas x 36 (trinta e seis) horas	20	10	**5.792,56**	**11.585,12**	**115.851,20**
7	10 (dez) Postos de Serviço: Vigilante - Desarmado, regime de trabalho de 12 horas diurnas, de segunda a domingo, cada Posto envolvendo 02 (dois) Vigilantes, em turnos de 12 (doze) horas x 36 (trinta e seis) horas	20	10	**4.859,61**	**9.719,22**	**97.192,20**
8	10 (dez) Postos de Serviço: Vigilante- Desarmado, regime de trabalho de 12 horas noturnas, de segunda a domingo, cada Posto envolvendo 02 (dois) Vigilantes, em turnos de 12 (doze) horas x 36 (trinta e seis) horas	20	10	**5.737,01**	**11.474,02**	**114.740,20**
9	01 (um) Veículo, com motor de 1.0 cc, para deslocamento do Inspetor.	-	-	-	**6.473,62**	**6.473,62**
-	**TOTAL DE POSTOS E DO PREÇO MENSAL (Estimado) R$**	96	48		-	**532.857,00**
TOTAL DO PREÇO PARA 12 MESES (Estimado) - R$						**6.394.284,00**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017-EMAP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017-EMAP, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, que concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, nos termos do art. 4, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, que possuímos todos os requisitos constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017-EMAP.** Declaramos, também, que conhecemos na íntegra o edital e seus anexos e que nos submetemos a todos os seus termos.

Em vista atender ao disposto na alínea "b" do subitem 6.1. do Edital, declaramos para os fins de direito que nos comprometemos a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-nos pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS:

ITEM	NOMENCLATURA DO POSTO DE SERVIÇO	QUANTIDADE DE PESSOAL MOBILIZADO	QUANTIDADE DE POSTOS DE SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO POR PESSOAL MOBILIZADO	PREÇO UNITÁRIO POSTO/MENSAL R$	PREÇO TOTAL MENSAL R$
1	01 (um) Posto de Serviço: Vigilante Inspetor "A"-Armado, regime de trabalho de 12 horas diurnas, de segunda a domingo, envolvendo 02 (dois) Vigilantes, em turnos de 12 (doze) horas x 36 (trinta e seis) horas .	2	1			
2	01 (um) Posto de Serviço: Vigilante Inspetor "A"-Armado, regime de trabalho de 12 horas noturnas, de segunda a domingo, envolvendo 02 (dois) Vigilantes, em turnos de 12 (doze) horas x 36 (trinta e seis) horas.	2	1			

3	03 (três) Postos de Serviço: Vigilante Operador de Monitoramento - Desarmado, regime de trabalho de 12 horas diurnas, de segunda a domingo, cada Posto envolvendo 02 (dois) Vigilantes, em turnos de 12 (doze) horas x 36 (trinta e seis) horas.	6	3			
4	03 (três) Postos de Serviço: Vigilante Operador de Monitoramento- Desarmado, regime de trabalho de 12 horas noturnas, de segunda a domingo, cada Posto envolvendo 02 (dois) Vigilantes, em turnos de 12 (doze) horas x 36 (trinta e seis) horas.	6	3			
5	10 (dez) Postos de Serviço: Vigilante - Armado, regime de trabalho de 12 horas diurnas, de segunda a domingo, cada Posto envolvendo 02 (dois) Vigilantes, em turnos de 12 (doze) horas x 36 (trinta e seis) horas.	20	10			
6	10 (dez) Postos de Serviço: Vigilante - Armado, regime de trabalho de 12 horas noturnas, de segunda a domingo, cada Posto envolvendo 02 (dois) Vigilantes, em turnos de 12 (doze) horas x 36 (trinta e seis) horas.	20	10			
7	10 (dez) Postos de Serviço: Vigilante - Desarmado, regime de trabalho de 12 horas diurnas, de segunda a domingo, cada Posto envolvendo 02 (dois) Vigilantes, em turnos de 12 (doze) horas x 36 (trinta e seis) horas.	20	10			
8	10 (dez) Postos de Serviço: Vigilante- Desarmado, regime de trabalho de 12 horas noturnas, de segunda a domingo, cada Posto envolvendo 02 (dois) Vigilantes, em turnos de 12 (doze) horas x 36 (trinta e seis) horas.	20	10			
9	01 (um) Veículo, com motor de 1.0 cc, para deslocamento do Inspetor.	-	-	-		
-	**TOTAL DE POSTOS E DO PREÇO MENSAL (Estimado) R$**	96	48		-	
TOTAL DO PREÇO PARA 12 MESES - R$						

VALOR TOTAL MENSAL: R$ _____,__ (_____)
VALOR TOTAL ANUAL: R$ _____,__ (_____)
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (doze) meses.

Data, ___de _____de 2018.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017-EMAP

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PLANILHA Nº 01 - FORMAÇÃO DE PREÇOS MENSAIS		
VIGILANTE INSPETOR "A" - ARMADO (12x36h / DIURNO)		
DESCRIMINAÇÃO	**PERCENTUAIS**	**VALOR R$**
1. MÃO DE OBRA		
a) Salários		
b) Adicional noturno		
c) DSR sobre Ad. Noturno		
d) DSR sobre intrajornada		
e) Feriado Trabalhado Escala 12x36 (sumula 444)		
f) Intrajornada		
g) Adicional de Periculosidade		
2. ENCARGOS CONTRATUAIS		
GRUPO "A"		
INSS		
SESC		
SENAC		
INCRA		
SALÁRIO EDUCAÇÃO		
SAT		
FGTS		
SEBRAE		
GRUPO "B"		
AUSENCIA POR DOENÇA		
DECIMO TERCEIRO		
FÉRIAS + 1/3		
FALTAS LEGAIS		
LICENÇA PATERNIDADE		
ACIDENTE DE TRABALHO		
GRUPO "C"		
AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
INCIDENCIA SOBRE AVISO TRABALHADO		
MULTA RESCISÓRIA - FGTS S/ JUSTA CAUSA		
AVISO PRÉVIO IDENIZADO		
INCIDÊNCIA ACUMULATIVA		
GRUPO "A" x GRUPO "B"		
3. OUTROS CUSTOS		
a) Transporte (2,9 x 15 x 4) - (6% de 1a)		
b) Plano de Saúde		
c) Auxilio Alimentação (15 Dias)		
d) Uniformes e EPI		
e) Exames médicos (admissional/demissional/periódicos)		
f) Seguro de vida (Grupo)		
g) Armas e Munições		
h) Transporte Fretado		
4. SUB TOTAL I		
5. TAXA DE ADM E LUCRO		
6. SUBTOTAL II		
7. IMPOSTOS (PIS __,__% + COFINS __% + ISS __%)		
TOTAL DO PREÇO MENSAL		

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017-EMAP

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PLANILHA Nº 02 - FORMAÇÃO DE PREÇOS MENSAIS		
VIGILANTE INSPETOR "A" - ARMADO (12x36h / NOTURNO)		
DESCRIMINAÇÃO	**PERCENTUAIS**	**VALOR R$**
1. MÃO DE OBRA		
a) Salários		
b) Adicional noturno		
c) Horas Not. Reduzida		
d) DSR sobre Ad. Noturno/ H.Not reduzida		
e) DSR sobre intrajornada		
f) Feriado Trabalhado Escala 12x36 (sumula 444)		
g) Intrajornada		
h) Adicional de Periculosidade		
2. ENCARGOS CONTRATUAIS		
GRUPO "A"		
INSS		
SESC		
SENAC		
INCRA		
SALÁRIO EDUCAÇÃO		
SAT		
FGTS		
SEBRAE		
GRUPO "B"		
AUSENCIA POR DOENÇA		
DECIMO TERCEIRO		
FÉRIAS + 1/3		
FALTAS LEGAIS		
LICENÇA PATERNIDADE		
ACIDENTE DE TRABALHO		
GRUPO "C"		
AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
INCIDENCIA SOBRE AVISO TRABALHADO		
MULTA RESCISÓRIA - FGTS S/ JUSTA CAUSA		
AVISO PRÉVIO IDENIZADO		
INCIDÊNCIA ACUMULATIVA		
GRUPO "A" x GRUPO "B"		
3. OUTROS CUSTOS		
a) Transporte (2,9 x 15 x 4) - (6% de 1a)		
b) Plano de Saúde		
c) Auxilio Alimentação (15 Dias)		
d) Uniformes e EPI		
e) Exames médicos (admissional/demissional/periódicos)		
f) Seguro de vida (Grupo)		
g) Armas e Munições		
h) Transporte Fretado		
4. SUB TOTAL I		
5. TAXA DE ADM E LUCRO		
6. SUBTOTAL II		
7. IMPOSTOS (PIS _,__% + COFINS __% + ISS __%)		
TOTAL DO PREÇO MENSAL		

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017-EMAP

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PLANILHA Nº 03 - FORMAÇÃO DE PREÇOS MENSAIS		
VIGILANTE OPERADOR DE MONITORAMENTO - DESARMADO (12x36h DIURNO)		
DESCRIMINAÇÃO	**PERCENTUAIS**	**VALOR R$**
1. MÃO DE OBRA		
a) Salários		
b) Adicional noturno		
c) DSR sobre Ad. Noturno		
d) DSR sobre Intra jornada		
e) Feriado Trabalhado Escala 12x36 (sumula 444)		
f) Intrajornada		
g) Adicional de Periculosidade		
2. ENCARGOS CONTRATUAIS		
GRUPO "A"		
INSS		
SESC		
SENAC		
INCRA		
SALÁRIO EDUCAÇÃO		
SAT		
FGTS		
SEBRAE		
GRUPO "B"		
AUSENCIA POR DOENÇA		
DECIMO TERCEIRO		
FÉRIAS + 1/3		
FALTAS LEGAIS		
LICENÇA PATERNIDADE		
ACIDENTE DE TRABALHO		
GRUPO "C"		
AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
INCIDENCIA SOBRE AVISO TRABALHADO		
MULTA RESCISÓRIA - FGTS S/ JUSTA CAUSA		
AVISO PRÉVIO IDENIZADO		
INCIDÊNCIA ACUMULATIVA		
GRUPO "A" x GRUPO "B"		
3. OUTROS CUSTOS		
a) Transporte (2,90 x 15 x 4) - (6% de 1a)		
b) Plano de Saúde		
c) Auxilio Alimentação (15 Dias)		
d) Uniformes e EPI		
e) Exames médicos (admissional/demissional/periódicos)		
f) Seguro de vida (Grupo)		
g) Armas e Munições		
h) Transporte Fretado		
4. SUB TOTAL I		
5. TAXA DE ADM E LUCRO		
6. SUBTOTAL II		
7. IMPOSTOS (PIS _,__% + COFINS __% + ISS __%)		
TOTAL DO PREÇO MENSAL		

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017-EMAP

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PLANILHA Nº 04 - FORMAÇÃO DE PREÇOS MENSAIS		
VIGILANTE OPERADOR DE MONITORAMENTO - DESARMADO (12x36h NOTURNO)		
DESCRIMINAÇAO	**PERCENTUAIS**	**VALOR R$**
1. MAO DE OBRA		
a) Salários		
b) Adicional noturno		
c) Horas Not. Reduzida		
d) DSR sobre Ad. Noturno/ H.Not reduzida		
e) DSR sobre Intra jornada		
f) Feriado Trabalhado Escala 12x36 (sumula 444)		
g) Intrajornada		
h) Adicional de Periculosidade		
2. ENCARGOS CONTRATUAIS		
GRUPO "A"		
INSS		
SESC		
SENAC		
INCRA		
SALÁRIO EDUCAÇÃO		
SAT		
FGTS		
SEBRAE		
GRUPO "B"		
AUSENCIA POR DOENÇA		
DECIMO TERCEIRO		
FÉRIAS + 1/3		
FALTAS LEGAIS		
LICENÇA PATERNIDADE		
ACIDENTE DE TRABALHO		
GRUPO "C"		
AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
INCIDENCIA SOBRE AVISO TRABALHADO		
MULTA RESCISÓRIA - FGTS S/ JUSTA CAUSA		
AVISO PRÉVIO IDENIZADO		
INCIDÊNCIA ACUMULATIVA		
GRUPO "A" x GRUPO "B"		
3. OUTROS CUSTOS		
a) Transporte (2,9 x 15 x 4) - (6% de 1a)		
b) Plano de Saúde		
c) Auxilio Alimentação (15 Dias)		
d) Uniformes e EPI		
e) Exames médicos (admissional/demissional/periódicos)		
f) Seguro de vida (Grupo)		
g) Armas e Munições		
h) Transporte Fretado		
4. SUB TOTAL I		
5. TAXA DE ADM E LUCRO		
6. SUBTOTAL II		
7. IMPOSTOS (PIS _,__% + COFINS __% + ISS __%)		
TOTAL DO PREÇO MENSAL		

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017-EMAP

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PLANILHA Nº 05 - FORMAÇÃO DE PREÇOS MENSAIS		
VIGILANTE (12x36h DIURNO) - ARMADO		
DESCRIMINAÇAO	**PERCENTUAIS**	**VALOR R$**
1. MÃO DE OBRA		
a) Salários		
b) Adicional noturno		
c) DSR sobre Ad. Noturno		
d) DSR sobre Intra jornada		
e) Feriado Trabalhado Escala 12x36 (sumula 444)		
f) Intrajornada		
g) Adicional de Periculosidade		
2. ENCARGOS CONTRATUAIS		
GRUPO "A"		
INSS		
SESC		
SENAC		
INCRA		
SALÁRIO EDUCAÇÃO		
SAT		
FGTS		
SEBRAE		
GRUPO "B"		
AUSENCIA POR DOENÇA		
DECIMO TERCEIRO		
FÉRIAS + 1/3		
FALTAS LEGAIS		
LICENÇA PATERNIDADE		
ACIDENTE DE TRABALHO		
GRUPO "C"		
AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
INCIDENCIA SOBRE AVISO TRABALHADO		
MULTA RESCISÓRIA - FGTS S/ JUSTA CAUSA		
AVISO PRÉVIO IDENIZADO		
INCIDÊNCIA ACUMULATIVA		
GRUPO "A" x GRUPO "B"		
3. OUTROS CUSTOS		
a) Transporte (2,9 x 15 x 4) - (6% de 1a)		
b) Plano de Saúde		
c) Auxilio Alimentação (15 Dias)		
d) Uniformes e EPI		
e) Exames médicos (admissional/demissional/periódicos)		
f) Seguro de vida (Grupo)		
g) Armas e Munições		
h) Transporte Fretado		
4. SUB TOTAL I		
5. TAXA DE ADM E LUCRO		
6. SUBTOTAL II		
7. IMPOSTOS (PIS __,__% + COFINS __% + ISS __%)		
TOTAL DO PREÇO MENSAL		

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017-EMAP

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PLANILHA Nº 06 - FORMAÇÃO DE PREÇOS MENSAIS		
VIGILANTE (12x36h NOTURNO) - ARMADO		
DESCRIMINAÇAO	**PERCENTUAIS**	**VALOR R$**
1. MÃO DE OBRA		
a) Salários		
b) Adicional noturno		
c) Horas Not. Reduzida		
d) DSR sobre Ad. Noturno/ H.Not reduzida		
e) DSR sobre Intra jornada		
f) Feriado Trabalhado Escala 12x36 (sumula 444)		
g) Intrajornada		
h) Adicional de Periculosidade		
2. ENCARGOS CONTRATUAIS		
GRUPO "A"		
INSS		
SESC		
SENAC		
INCRA		
SALÁRIO EDUCAÇÃO		
SAT		
FGTS		
SEBRAE		
GRUPO "B"		
AUSENCIA POR DOENÇA		
DECIMO TERCEIRO		
FÉRIAS + 1/3		
FALTAS LEGAIS		
LICENÇA PATERNIDADE		
ACIDENTE DE TRABALHO		
GRUPO "C"		
AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
INCIDENCIA SOBRE AVISO TRABALHADO		
MULTA RESCISÓRIA - FGTS S/ JUSTA CAUSA		
AVISO PRÉVIO IDENIZADO		
INCIDÊNCIA ACUMULATIVA		
GRUPO "A" x GRUPO "B"		
3. OUTROS CUSTOS		
a) Transporte (2,9 x 15 x 4) - (6% de 1a)		
b) Plano de Saúde		
c) Auxilio Alimentação (15 Dias)		
d) Uniformes e EPI		
e) Exames médicos (admissional/demissional/periódicos)		
f) Seguro de vida (Grupo)		
g) Armas e Munições		
h) Transporte Fretado		
4. SUB TOTAL I		
5. TAXA DE ADM E LUCRO		
6. SUBTOTAL II		
7. IMPOSTOS (PIS _,__% + COFINS __% + ISS __%)		
TOTAL DO PREÇO MENSAL		

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017-EMAP

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PLANILHA Nº 07 - FORMAÇÃO DE PREÇOS MENSAIS		
VIGILANTE (12x36h DIURNO) - DESARMADO		
DESCRIMINAÇÃO	**PERCENTUAIS**	**VALOR R$**
1. MÃO DE OBRA		
a) Salários		
b) Adicional noturno		
c) DSR sobre Ad. Noturno		
d) DSR sobre Intra jornada		
e) Feriado Trabalhado Escala 12x36 (sumula 444)		
f) Intrajornada		
g) Adicional de Periculosidade		
2. ENCARGOS CONTRATUAIS		
GRUPO "A"		
INSS		
SESC		
SENAC		
INCRA		
SALÁRIO EDUCAÇÃO		
SAT		
FGTS		
SEBRAE		
GRUPO "B"		
AUSENCIA POR DOENÇA		
DECIMO TERCEIRO		
FÉRIAS + 1/3		
FALTAS LEGAIS		
LICENÇA PATERNIDADE		
ACIDENTE DE TRABALHO		
GRUPO "C"		
AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
INCIDENCIA SOBRE AVISO TRABALHADO		
MULTA RESCISÓRIA - FGTS S/ JUSTA CAUSA		
AVISO PRÉVIO IDENIZADO		
INCIDÊNCIA ACUMULATIVA		
GRUPO "A" x GRUPO "B"		
3. OUTROS CUSTOS		
a) Transporte (2,9 x 15 x 4) - (6% de 1a)		
b) Plano de Saúde		
c) Auxilio Alimentação (15 Dias)		
d) Uniformes e EPI		
e) Exames médicos (admissional/demissional/periódicos)		
f) Seguro de vida (Grupo)		
g) Armas e Munições		
h) Transporte Fretado		
4. SUB TOTAL I		
5. TAXA DE ADM E LUCRO		
6. SUBTOTAL II		
7. IMPOSTOS (PIS _,__% + COFINS __% + ISS __%)		
TOTAL DO PREÇO MENSAL		

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017-EMAP

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PLANILHA Nº 08 - FORMAÇÃO DE PREÇOS MENSAIS		
VIGILANTE (12x36h NOTURNO) - DESARMADO		
DESCRIMINAÇÃO	**PERCENTUAIS**	**VALOR R$**
1. MAO DE OBRA		
a) Salários		
b) Adicional noturno		
c) Horas Not. Reduzida		
d) DSR sobre Ad. Noturno/ H.Not reduzida		
e) DSR sobre Intra jornada		
f) Feriado Trabalhado Escala 12x36 (sumula 444)		
g) Intrajornada		
h) Adicional de Periculosidade		
2. ENCARGOS CONTRATUAIS		
GRUPO "A"		
INSS		
SESC		
SENAC		
INCRA		
SALÁRIO EDUCAÇÃO		
SAT		
FGTS		
SEBRAE		
GRUPO "B"		
AUSENCIA POR DOENÇA		
DECIMO TERCEIRO		
FÉRIAS + 1/3		
FALTAS LEGAIS		
LICENÇA PATERNIDADE		
ACIDENTE DE TRABALHO		
GRUPO "C"		
AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
INCIDENCIA SOBRE AVISO TRABALHADO		
MULTA RESCISÓRIA - FGTS S/ JUSTA CAUSA		
AVISO PRÉVIO IDENIZADO		
INCIDÊNCIA ACUMULATIVA		
GRUPO "A" x GRUPO "B"		
3. OUTROS CUSTOS		
a) Transporte (2,9 x 15 x 4) - (6% de 1a)		
b) Plano de Saúde		
c) Auxilio Alimentação (15 Dias)		
d) Uniformes e EPI		
e) Exames médicos (admissional/demissional/periódicos)		
f) Seguro de vida (Grupo)		
g) Armas e Munições		
h) Transporte Fretado		
4. SUB TOTAL I		
5. TAXA DE ADM E LUCRO		
6. SUBTOTAL II		
7. IMPOSTOS (PIS _,__% + COFINS __% + ISS __%)		
TOTAL DO PREÇO MENSAL		

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017-EMAP

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PLANILHA Nº 09 - FORMAÇÃO DE PREÇOS MENSAIS		
VEÍCULO (1.0 cc.) DISPONIBILIDADE 24 HORAS DIARIAS		
DESPESAS OPERACIONAIS	**SIGLAS**	**VALOR R$**
Quilômetros Rodados Mensal	QRM ou UMQ	
Valor do Veículo Novo	VVN	
Custo Anual do Licenciamento	CAL	
Custo Anual do Seguro	CAS	
Equipamento de Telemtria e Instalação	TELEM¹	
Custo Anual com Telemetria	TELEM²	
Valor do Litro do Óleo do Cárter	VLC	
Quilômetros Rodados/Troca de Óleo Cárter	QRTOC	
Número de Litros de Óleo do Câmbio	NLOC	
Valor do Litro do Óleo do Câmbio	VLOC	
Número de Pneus	NP	
Valor do Pneu Novo	VPN	
Quilometros Rodados/Troca de Pneu	QRTP	
Litros de Óleo do Cárter	LOC	
Quilometros Rodados/Troca de Óleo do Câmbio	QRTOCB	
Valor da Lavagem e Lubrificação	VLL	
Quilometros Rodados entre as Lavagens e Lubrificação	QRLL	
Quilometros Rodados entre as Manutenções	QRM²	
Valor do Litro de Combustível	VLC	
Quilômetro Rodado por Litro de Combustível	QRLC	
Vida Útil em Meses	VUM	
Valor de Revenda	VR	
Taxa de Capital de Giro ao Mês	TCG	
CUSTO FIXO MENSAL = (CAL + CAS + TELEM¹ + TELEM²)/12	**CFM**	
CUSTO VARIÁVEL	**CV**	
A) Combustível = (VLC/QRLC) x UMQ	CV.A	
B) Óleo de Câmbio = ((NLOC x VLOC)/QRTOCB) x QRM	CV.B	
C) Óleo de Cárter = ((LOC x VLC)/QRTOC) x QRM	CV.C	
D) Pneumáticos = ((NP x VNP)/QRTP) x QRM	CV.D	
E) Peças de Reposição = (0,0098367 x (QRTP - (CAL + CAS + CV.A + CV.B + CV.C + CV.D)))		
F) Lavagem = (QRM/QRLL) x VLOC		
INVESTIMENTO	**IV**	
A) DEPRECIAÇÃO MENSAL (VVN-VR)/VUM	DM	
B) REMUNERAÇÃO DO CAPITAL FIXO (1,3% x VVN)	RCF	
C) REMUNERAÇÃO DO CAPITAL DE GIRO (TCG x CV)	RCG	
TOTAL (CFM + CV + IV)		
BDI (28,58% do Total)		
TOTAL DO PREÇO MENSAL (Estimado)		
TOTAL DO PREÇO PARA 12 MESES (Estimado)		

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017-EMAP

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017-EMAP

São Luís - MA., ___ de _____ 2018.

AO
PREGOEIRO DA EMAP

(empresa)_____, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. _____, portador da CI n° _____ e do CPF n° _____, para representá-la perante o **Pregão** em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

_____
Nome e assinatura do responsável legal da licitante

EMAP
Fls. nº:_____
Proc.:0132/2017
Rub._____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017-EMAP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017-EMAP

A Empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do art. 4, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilite a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017-EMAP** .

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, __ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NO DESCREDENCIAMENTO DO INTERESSADO, SALVO SE O INTERESSADO PRESENTE NA SESSÃO PRODUZIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017-EMAP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017-EMAP**

DECLARO, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que a Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

São Luís, __ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

OBS: A FALTA DA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NO CERTAME COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SALVO SE O INTERESSADO CREDENCIADO PRESENTE NA SESSÃO PRODUZIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017-EMAP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017-EMAP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fatos ocorreu que inabilite a empresa em participar do Pregão Presencial em epígrafe**,** e que contra a mesma não existe pedido de falência.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, __ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

OBS: ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA SOMENTE À LICITANTE QUE OPTAR PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO INTEGRADO DE FORNECEDORES-CRIF, EXPEDIDO PELA EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP OU O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC DE OUTRO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL OU DE OUTROS ESTADOS, EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS ENUMERADOS NOS SUBITENS 8.4.1, 8.4.2 E 8.4.4 DO EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017-EMAP

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São Luís, __ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017-EMAP

ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017-EMAP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermedio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora da PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017-EMAP e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciaria e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro cotratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, __ de _____ de 2018.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO, SALVO SE O INTERESSADO PRESENTE PRODUZIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO EM QUE FOR CONSTATADA A SUA FALTA NA PRÓPRIA SESSÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017-EMAP

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2017/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA–EMAP E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL OSTENSIVA NO PORTO DO ITAQUI, TERMINAIS PORTUÁRIOS E DEMAIS ÁREAS E INSTALAÇÕES ADMINISTRADAS PELA EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP.

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Energia - SEINC, com sede no Porto do Itaqui, São Luís - Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº ___.___.___-__, e inscrito no R.G. sob o nº _____, e por seu Gerente de Segurança Portuária, Sr. _____, inscrito no CPF sob o n° ___.___.___-__, e inscrito no R.G. sob o nº _____, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu sócio, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o nº _____, e no CPF sob o n° ___.___.___-__, doravante denominada "CONTRATADA", têm entre si, ajustado o presente Contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada pela Diretoria Executiva da EMAP, conforme consta do Processo Administrativo n.º 0132/2017 - EMAP, de 27.01.2017 e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017-EMAP** e respectivos anexos que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, Lei Estadual n° 9.529/2011, Lei Estadual nº 10.403/2015, Lei Complementar n° 123/2006, IN nº 2/2008 e suas alterações, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, à Proposta adjudicada e registada e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto do presente contrato a prestação de serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial ostensiva no Porto do Itaqui, terminais portuários e demais áreas e instalações administradas pela Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda e qualquer alteração, somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da EMAP, devendo ser efetivada por meio de Instrumento Aditivo ao Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, a Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, Lei Estadual n° 9.529/2011, Lei Estadual nº 10.403/2015, Lei Complementar n° 123/2006, IN nº 2/2008 e suas alterações, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que a CONTRATADA, desde já, aceita e declara conhecer, bem como a Proposta da mesma, apresentada no correspondente Processo Administrativo, ficando, porém, ressalvadas, como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prestação dos serviços de vigilância e segurança patrimonial envolve a disponibilização de pessoas devidamente capacitadas para atuar nos Postos de Serviço, conforme as atribuições gerais de cada posto de serviço, de acordo com o disposto no item 2 do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Presencial nº 021/2017 - EMAP.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de execução iniciar-se-á na data a ser indicada na Ordem de Serviço, limitando-se pelo disposto na cláusula Décima Quarta – Vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O valor total dos serviços ora contratado é de R$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela Contratada no Processo Licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017-EMAP, e aceita pela EMAP, conforme descrito a seguir:

ITEM	NOMENCLATURA DO POSTO DE SERVIÇO	QUANTIDADE DE PESSOAL MOBILIZADO	QUANTIDADE DE POSTOS DE SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO POR PESSOAL MOBILIZADO	PREÇO UNITÁRIO POSTO/MENSAL R$	PREÇO TOTAL MENSAL R$
1	01 (um) Posto de Serviço: Vigilante Inspetor "A"-Armado, regime de trabalho de 12 horas diurnas, de segunda a domingo, envolvendo 02 (dois) Vigilantes, em turnos de 12 (doze) horas x 36 (trinta e seis) horas .	2	1			
2	01 (um) Posto de Serviço: Vigilante Inspetor "A"-Armado, regime de trabalho de 12 horas noturnas, de segunda a domingo, envolvendo 02 (dois) Vigilantes, em turnos de 12 (doze) horas x 36 (trinta e seis) horas.	2	1			

3	03 (três) Postos de Serviço: Vigilante Operador de Monitoramento - Desarmado, regime de trabalho de 12 horas diurnas, de segunda a domingo, cada Posto envolvendo 02 (dois) Vigilantes, em turnos de 12 (doze) horas x 36 (trinta e seis) horas.	6	3			
4	03 (três) Postos de Serviço: Vigilante Operador de Monitoramento- Desarmado, regime de trabalho de 12 horas noturnas, de segunda a domingo, cada Posto envolvendo 02 (dois) Vigilantes, em turnos de 12 (doze) horas x 36 (trinta e seis) horas.	6	3			
5	10 (dez) Postos de Serviço: Vigilante - Armado, regime de trabalho de 12 horas diurnas, de segunda a domingo, cada Posto envolvendo 02 (dois) Vigilantes, em turnos de 12 (doze) horas x 36 (trinta e seis) horas.	20	10			
6	10 (dez) Postos de Serviço: Vigilante - Armado, regime de trabalho de 12 horas noturnas, de segunda a domingo, cada Posto envolvendo 02 (dois) Vigilantes, em turnos de 12 (doze) horas x 36 (trinta e seis) horas.	20	10			
7	10 (dez) Postos de Serviço: Vigilante - Desarmado, regime de trabalho de 12 horas diurnas, de segunda a domingo, cada Posto envolvendo 02 (dois) Vigilantes, em turnos de 12 (doze) horas x 36 (trinta e seis) horas.	20	10			
8	10 (dez) Postos de Serviço: Vigilante- Desarmado, regime de trabalho de 12 horas noturnas, de segunda a domingo, cada Posto envolvendo 02 (dois) Vigilantes, em turnos de 12 (doze) horas x 36 (trinta e seis) horas.	20	10			
9	01 (um) Veículo, com motor de 1.0 cc, para deslocamento do Inspetor.	-	-	-		
-	**TOTAL DE POSTOS E DO PREÇO MENSAL (Estimado) R$**	96	48		-	
TOTAL DO PREÇO PARA 12 MESES - R$						

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No preço contratual estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, EPI´s, materiais, equipamentos, arma, munição, serviços, transportes, alimentação, seguro de transportes, encargos sociais e quaisquer incidências tributárias, incluídas as resultantes das leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias que se aplicarem direta ou indiretamente, e que venham a incidir no cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os Postos de Serviços serão mobilizados de acordo com as necessidades da EMAP, e poderão, a qualquer tempo, a critério de sua Gerência de Segurança Portuária-GESEP, ser remanejados, modificados ou substituídos, inclusive com relação a redução do quantitativo mensal a ser mobilizado.

CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

O preço referido na Cláusula Terceira, Caput, deste Contrato, constante na Proposta da Contratada apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017-EMAP será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses. Ultrapassado esse período, o reajustamento do contrato far-se-á pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou na sua ausência, qualquer outro utilizado pelo Governo nos contratos dessa natureza. Contudo, poderá o preço sofrer alteração, em prazo inferior a 12 (doze) meses, em razão de repactuação do valor do salário e/ou remuneração decorrente de Convenção Coletiva de Trabalho – CCT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

PARÁGRAFO TERCEIRO

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento dos serviços objeto deste Contrato será efetuado mensalmente, mediante depósito em Conta Corrente da Contratada nº xxxxxxx, no Banco do Brasil S.A. nº xxxxxx ou em outra instituição bancária por ela indicada, por meio de apresentação da Nota Fiscal correspondente aos postos de serviços efetivamente ocupados e medidos no período, devidamente certificada pela Fiscalização, observadas as condições de preços propostos pela CONTRATADA e aceitos pela EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal, Carta da Contratada endereçada à EMAP formalizando o pedido e a documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas no subitem 8.5 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017-EMAP, bem como os documentos do item 16 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A documentação exigida no parágrafo anterior deverá ser apresentada **em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela Fiscalização ou por funcionário da EMAP designado para esse fim, sendo nestes dois últimos casos, mediante a apresentação dos originais para confronto**.

PARÁGRAFO QUARTO

A medição mensal será realizada, a partir do início efetivo dos serviços, considerando os postos de serviços efetivamente mobilizados/ocupados e concluídos satisfatoriamente no período e será adotada a rotina descrita nos itens 15 e 16 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO

A EMAP terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO

As verbas constantes do Grupo C – Multa Rescisória – FGTS/Justa Causa e Aviso Prévio Indenizado, da Planilha de Componentes de Custos Mensais por Posto de Serviços, não será repassadas à Contratada quando do pagamento da medição dos serviços. Os referidos valores serão retidos e aplicados em Conta Poupança e serão liberados ao final do Contrato, quando do pagamento da última medição.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

Para cumprimento do estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato, constituem obrigações:

I - DA CONTRATADA:

a) Alocar e gerir o pessoal necessário à execução dos serviços contratados em conformidade com as exigências estabelecidas pela EMAP;
b) Fornecer transporte para o deslocamento dos seus empregados, com a seguinte trajetória: Sede da Contratada / Ponto de encontro até a EMAP e o respectivo retorno a Sede da Contratada / Ponto de encontro, quando da necessidade da prestação laborativa;

c) Oferecer ao pessoal mobilizado Plano de Saúde, cabendo à contratada absorver/arcar com 100% (cem por cento) do custo do benefício, sem qualquer participação financeira do empregado. O Empregado poderá optar pela adesão ao plano de saúde;
d) Fornecer ao pessoal mobilizado Vale Refeição, na forma estabelecida na pela Convenção Coletiva de Trabalho CCT vigente, cabendo a contratada absorver/arcar com 100 % (cem por cento) do custo do benefício, sem qualquer participação financeira do empregado;
e) Comunicar imediatamente a EMAP, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias necessárias;
f) Manter o pessoal mobilizado informado sobre o número dos telefones da Delegacia de Polícia, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Federal, Receita Federal, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Unidade de Vigilância Agropecuária-UVAGRO, Órgão de Gestão de Mão-de-Obra - OGMO, bem como os demais telefones internos da EMAP e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
g) Fornecer à Fiscalização da EMAP, comprovação da documentação individual de cada empregado da contratada mobilizado e a qualificação dos mesmos;
h) Manter atualizados todos os procedimentos e treinamentos exigidos para cada atividade exercida no Termo de Referência;
i) Seguir rigorosamente todas as Normas e Procedimentos de Segurança Patrimonial da EMAP;
j) Seguir as determinações das reuniões de planejamento e de trabalho;
k) Realizar os serviços, objeto desta contratação, sob orientação técnica da Fiscalização;
l) Em caso de incidente, comunicar imediatamente aos responsáveis pelos serviços;
m) Obedecer, rigorosamente, às rotinas de trabalho estabelecidas pela Fiscalização da EMAP;
n) Apresentar à Fiscalização, relatório dos serviços executados com registro de ocorrências;
o) Comunicar, por escrito, à EMAP, as intenções de remanejamento de vigilantes mobilizados para os Postos de Serviços;
p) Afastar dos serviços e não realocar, qualquer empregado mobilizado, cuja atuação se tenha tornado nociva ou inconveniente, a juízo da EMAP, não advindo de tal afastamento responsabilidade de qualquer natureza para a EMAP;
q) Ressarcir à EMAP os custos relativos a quaisquer danos materiais causados pelo pessoal em bens móveis e imóveis da EMAP;
r) Efetuar o pagamento mensal do pessoal mobilizado, até o quinto dia útil do mês subsequente;
s) Pagar ao pessoal contratado, o adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário base, da forma determinada pela Delegacia Regional do Trabalho, por meio do Laudo Pericial nº 11/92, da Divisão de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, que caracterizou a área do Porto do Itaqui como área de risco, combinado as disposições estabelecidas na Consolidação das Leis Trabalhistas-CLT, especialmente o disposto na Lei nº 12.740, de 08/12/2012;
t) Apresentar, juntamente com as faturas mensais, os documentos comprobatórios de recolhimento pela contratada, dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados mobilizados assim como as certidões de natureza fiscal;
u) Apresentar comprovação dos empregados mobilizados para ocupação dos postos de serviços objeto da contratação, evidencia de Curso de formação com suas reciclagens em dia conforme previsto na Lei nº 7.102/1983, e regulamentação;
v) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do Termo de Referência;

w) Responder perante a EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados.
x) Manter o sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados;
y) Fornecer para o pessoal mobilizado, periodicamente, cursos de reciclagem em informática e Sistemas Operacionais, conforme necessidade de cada Posto de Serviço, a ser solicitado pela fiscalização do Contrato;
z) Cumprir com todas as normas de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da Contratante e procurar antes do início de suas atividades à Gerência de Saúde, Segurança e Meio Ambiente-GESMA/EMAP, para receber todas as orientações referentes aos controles necessários para mitigar eventuais impactos ao meio ambiente, garantir a saúde e evitar acidentes com os colaboradores dos serviços desta contratação;
aa) Disponibilizar gestor ou preposto para a execução dos serviços, objeto do Contrato, indicando à Fiscalização os nomes e registros profissionais da equipe técnica;
bb) Havendo necessidade de treinamento específico para postos de serviços, por solicitação da EMAP, a contratada promoverá o referido treinamento. Os Valores despendidos pela contratada para esta finalidade serão devidamente ressarcidos pela EMAP através de faturamento complementar;
cc) Os empregados da Contratada, alocados aos Postos de Serviços, objeto do presente Contrato, deverão estar devidamente treinados/capacitados/habilitados para o exercício das respectivas funções, sendo que, aqueles que atuarão como operadores de monitoramento deverão estar capacitados também com noções básicas de informática;
dd) Comprovação da habilitação, capacitação e qualificação técnica dos vigilantes a serem mobilizados nos Postos de Serviços-PS, objeto deste Contrato;
ee) Apresentar à Fiscalização da EMAP, previamente à alocação nos Postos de Serviços, as pessoas para participarem de treinamento a ser ministrado sobre noções das recomendações e exigências contidas no Código Internacional para a Proteção de Navios e Instalações Portuárias- ISPS Code;
ff) Os preços a serem praticados na licitação deverão atender prontamente às disposições contidas na Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, especialmente aquelas relativas a Lei Federal nº 12.740, de 08/12/2012, Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria Profissional, Súmula TST nº 444, e Portaria nº 75, de 22/07/2014, da Secretaria de logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, DOU de 23/07/2014;
gg) Manter atualizado durante o período de vigência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
hh) Havendo desmobilização de posto de serviço, a contratada fica desobrigada de prestar e de faturar os serviços não prestados;
ii) Cumprir integralmente as Cláusulas deste Contrato.

II - DA EMAP:

a) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por empregados designados para essa finalidade;
b) Certificar, por meio de recibo ou simples atesto no verso da nota fiscal/fatura, a execução a entrega parcial e final dos serviços contratados;

c) Efetuar o pagamento à Contratada, no prazo pactuado, do valor correspondente aos serviços efetivamente executados e certificados, após o cumprimento das condições previamente exigidas;
d) Assegurar o livre acesso de empregados da contratada quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas, em conformidade com as particularidades de cada Posto de Serviço;
e) O gestor do Contrato anotará as ocorrências em registro próprio, que deverá ser juntado ao Contrato ao término de sua vigência;
f) O gestor do Contrato comunicará as irregularidades à autoridade designante e ao Controle Interno;
g) Fornecer à Contratada cópia dos registros realizados e ser informado a cada alteração, desde que solicitado pela mesma;
h) Aprovar a indicação pela Contratada do Gestor responsável pela condução dos serviços;
i) Solicitar a substituição de qualquer empregado da Contratada que embarace a ação da Fiscalização;
j) Verificar se estão sendo colocada à disposição dos serviços a equipe técnica prevista na proposta;
k) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares do Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;
l) Cumprir e fazer as regras e condições do Termo de Referência e deste Contrato, de forma a permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a Contratada possa executar as obrigações contratuais;
m) Elaborar Termo de Entrega e Recebimento Provisório e/ou Definitivo dos Serviços objeto do Contrato, após a conclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A Contratada assume total responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e condições deste Contrato, assim como pela execução plena e satisfatória de seus serviços, respondendo perante à EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidentes de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO

As licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades Federais, Estaduais e/ou Municipais, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

O objeto deste Contrato será fiscalizado pelo Sr. _____, _____ da EMAP, daqui por diante denominada simplesmente "Fiscalização", independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído pelo Sr. _____, _____ da EMAP, em seu impedimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Fiscalização de que trata o "caput" desta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE, de seus empregados, prepostos ou contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Todas as Ordens-de-Serviço, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a Contratada, serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA manterá sempre um preposto para as tratativas e para resolver as questões que surgirem durante a execução deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO EXECUTADO

Os serviços, objeto deste Contrato, serão recebidos provisoriamente pela Fiscalização no prazo de até 15 (quinze) corridos contado da comunicação escrita do contratado, e definitivamente por servidor ou comissão designada pelo Presidente da EMAP, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos contado da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório, mediante recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A garantia será prestada em **até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato**, **no percentual de 5%** do valor global contratado, devendo ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo renovada a cada prorrogação, em uma das modalidades a seguir, **não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo**:

a) Em dinheiro;

b) Seguro garantia;

c) Fiança bancária somente emitida por instituição financeira devidamente credenciada junto ao Banco Central do Brasil;

d) Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;

c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a opção recair em Seguro Garantia a mesma deverá ser feita mediante entrega da Apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro da cláusula décima deste Contrato. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO

Se a opção recair em Fiança Bancária a mesma deverá ser feita mediante entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso ocorra prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar **no ato da assinatura do termo aditivo ou em até 15 (quinze) dias dessa data, a critério da EMAP**, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

PARÁGRAFO SEXTO

A **Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP** poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO OITAVO

A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestada pela Fiscalização e/ou Comissão da **EMAP** designada para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, e das responsabilizações civil e criminal por ilícitos a que tiver dado causa, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas a seguir descritas:

a) Advertência escrita, podendo, ainda, se for o caso, ser fixado prazo para a adoção de medidas corretivas;

b) Multa:

b1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

b3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação nas seguintes situações:

b3.1) recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela EMAP;

b3.2) no descumprimento de cláusula contratual, à exceção da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou de parcela deste, cuja não observância sujeita o responsável às sanções previstas nas alíneas “b1” e “b2”, conforme o caso.

b4. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto pactuado, este contrato será rescindido, exceto se houver interesse justificado da **EMAP** na manutenção da avença, sem prejuízo de o autor do ilícito ser apenado na forma da alínea “b2”, desta Cláusula;

b5. No caso de não pagamento voluntário no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a **EMAP** poderá:

b5.1) descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pela EMAP;

b5.2) descontar da garantia caso a multa seja de valor superior aos créditos da CONTRATADA, devendo a garantia ser recomposta no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se configurar inexecução contratual.

b5.3) inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas nas alíneas “b5.1” e “b5.2”.

b6. A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, devendo ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

c1. por até 30 (trinta) dias:

c1.1) descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência;

c1.2) perturbação de qualquer ato da sessão pública da licitação;

c2. de 31 (trinta e um) dias a 6 (seis) meses:

c2.1) reincidências no cometimento de ilícito punível com advertência, em prazo inferior a 12 (doze) meses da última sanção aplicada, que cause grave prejuízo à EMAP;

c2.2) aplicação de nova sanção de multa pelas seguintes condutas, nos casos de atraso na execução do objeto, que cause grave prejuízo à EMAP, ou por alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta;

c3. de 6 (seis) a 12 (doze) meses:

c3.1) retardamento imotivado na execução de serviço, obra ou fornecimento de bens que implique necessária rescisão contratual;

c3.2) não pagamento de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas;

c4. de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:

c4.1) apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados;

c4.2) declaração falsa;

c4.3) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos relacionados ao contrato;

c4.4) paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia comunicação à EMAP;

c4.5) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;

c4.6) inexecução contratual da qual resultem graves prejuízos à EMAP.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A reabilitação perante a Administração dar-se-á pelo cumprimento das obrigações de ressarcir os prejuízos; de pagar as multas devidas; e, se houver, de fazer.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No ato da declaração de inidoneidade, a **EMAP** deve indicar, para fim de reabilitação, o valor a ser ressarcido pela CONTRATADA, com os acréscimos legais devidos, e as eventuais obrigações de fazer.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A(s) multa(s) será(ão) aplicada(s) pela FISCALIZAÇÃO e deverá(ão) ser recolhida(s) à Coordenadoria de Finanças da **EMAP**, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da notificação(ões) da decisão definitiva.

PARÁGRAFO QUARTO

De qualquer multa imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, oferecer recurso diretamente ao Presidente da EMAP por meio da FISCALIZAÇÃO, que o encaminhará devidamente informado.

PARÁGRAFO QUINTO

À CONTRATADA serão garantidos o contraditório e a ampla defesa, na hipótese de decisão de aplicação de sanção(ões).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela EMAP, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, quando da ocorrência de um dos seguintes casos:

a) se o presente Contrato for transferido a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da EMAP.

b) se a Contratada impedir ou dificultar a ação fiscalizadora da EMAP.

c) se a Contratada deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas do presente Contrato, ou se incidir mais de duas vezes na mesma falta, sem prejuízo das multas de que trata a Cláusula Décima Primeira deste Instrumento.

e) deixar de prestar a garantia no percentual e prazo estabelecidos;

f) se vier a ser decretada a falência ou a liquidação da Contratada.

g) demais motivos previstos nos incisos I a XVII, e parágrafo único, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a rescisão deste Contrato provocar prejuízos e/ou danos diretos à EMAP, promoverá esta, a responsabilidade da Contratada, visando o seu respectivo ressarcimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devidas pela Contratada à EMAP será feita por meio de processo de execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a EMAP julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a Contratada dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os produtos e serviços fornecidos e executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento Geral da EMAP para o Exercício Financeiro de 2018, Fonte de Recursos 227 - Recursos das Empresas Estatais - Locação de Mão de Obra - Segurança e Vigilância.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Contrato, no “Diário Oficial” será providenciada pela EMAP, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato está vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017-EMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deverão ser resolvidos entre as partes contratantes e constituirão objeto de Termo Aditivo ao presente Contrato, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

A Contratada não poderá transferir a outrem o todo ou parte do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da EMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente documento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São Luís(MA), ____ de _____ de 2017.

_____ _____

Presidente da EMAP Gerente de Segurança Portuária

_____

Representante Legal da Contratada

T E S T E M U N H A S:

Pela **EMAP**

RG nº:

CPF nº:

Pela **CONTRATADA**

RG nº:

CPF nº:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017-EMAP

ANEXO XI

NORMAS DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS E PRESTADORAS DE SERVIÇO NO PORTO DO ITAQUI

01 - OBJETIVO

Estas instruções visam orientar e definir procedimentos para as Empresas Contratadas, no que se refere às diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho, Higiene Industrial na área do Porto Organizado do Itaqui, com o objetivo de preservar a integridade do trabalhador, meio ambiente e o patrimônio, assegurando a continuidade das atividades.

02 - CONCEITUAÇÃO

Para os fins desta Norma, Empresas e Contratadas ou, simplesmente Contratados, são as empresas que, mediante um instrumento contratual, executem serviços para a EMAP e tenham empregados trabalhando nas dependências da mesma.

Prestadoras de Serviço são todas as empresas que prestam serviços nas áreas sobre administração da EMAP, incluindo: Operadores, Arrendatários e prestadores de serviço.

03 - APLICAÇÃO

Estas instruções aplicam-se às Empresas referidas no item 02 e devem, obrigatoriamente, ser parte integrante dos Editais de Licitação e anexo ao contrato.

Na execução do objeto do contrato, obrigam-se, ainda, as Contratadas a respeitar a legislação vigente sobre a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria 3214/78, Programa de Gerenciamento de Segurança e Saúde Ocupacional, acatando, também, outras recomendações específicas que sejam feitas pela COSET – Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho.

04 - CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

4.1 - Precauções

A Contratada juntamente com o fiscal do contrato (EMAP), deverá comparecer junto a Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho - COSET, antes do início das obras ou serviços, a fim de tomarem ciência das medidas a serem adotadas durante a execução dos mesmos.

Apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS	PRAZO
PCMAT	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
PCMSO	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
Exames médicos e ASO	Antes do início dos serviços
Certificado de treinamento 6 (seis horas)	Antes do início dos serviços
Vínculo empregatício	Antes do início dos serviços
Relação de EPI´S com os CA'S	Antes do início dos serviços

4.2 - Vistorias de Segurança

A COSET realizará, podendo ter o acompanhamento dos membros da CIPA, no desempenho de suas funções inspeções periódicas nos canteiros de obras/serviços da Contratada, visando verificar o cumprimento das determinações legais referentes à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Meio Ambiente, assim como normas, instruções, recomendações e outros atos da EMAP sobre o assunto.

Constatadas quaisquer irregularidades, a COSET, CIPA e demais empregados da EMAP, deverão notificar o Fiscal do Contrato, que providenciará para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

A EMAP poderá a qualquer tempo, solicitar a presença de representantes da Superintendência Regional do Trabalho - SRT, em suas obras, a fim de auxiliar na orientação e fiscalização do cumprimento de todas as disposições legais.

Além dos relatórios que a Contratada está obrigada a fornecer ao Ministério do Trabalho, conforme legislação vigente, obriga-se também a enviar mensalmente a EMAP, o Relatório Mensal de Acidentes. Os Relatórios deverão ser enviados a COSET, no máximo até o 3º dia útil do mês subsequente, conforme Ficha de Controle de Acidentes do PSSO.

Obs. A ocorrência de qualquer acidente deve ser comunicado a COSET de imediato (mesmo turno da ocorrência), através do telefone 3216 -6053 e 3216-6087.

4.3 - Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança

4.3.1 - A EMAP se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que se evidencie risco iminente de ameaça à segurança e/ou danos às pessoas, bem como no ambiente de trabalho, ficando estabelecido que estas suspensões não eximem a Contratada das obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato, referentes a prazos e multas.

4.3.2 - O não cumprimento das Normas acarretará à Contratada a suspensão de medições, pagamentos e/ou serviços pela EMAP, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazo.

05 - CIPA

Conforme o quadro I da NR5, a Contratada procederá da forma abaixo.

5.1.1 - Com número inferior a 20 (vinte) empregados, deverá escolher um **responsável** pelo **cumprimento** das atribuições da NR 05 e, consequentemente oficializá-los perante a COSET e CIPA da EMAP.

5.1.2 - Com número igual ou superior a 20 (vinte) empregados deverá formar sua CIPA e, oficializá-la em 30 dias após mobilizações dos canteiros de obra.

Nota:

As Contratadas deverão apresentar a COSET e CIPA evidências objetivas de suas CIPA's, obedecendo rigorosamente a NR 05. Também deverá constar programa de conscientização de seus empregados, quanto à prática de segurança, por exemplo: reuniões periódicas, campanhas, treinamentos, etc.

06 - SESMT

6.1- As Contratadas deverão possuir Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, de acordo com o Quadro I, da NR 4, Portaria 3.214/78.

6.2 - As Contratadas deverão apresentar registro profissional dos integrantes de seus respectivos SESMT na SRT à COSET.

07. TREINAMENTO DE SEGURANÇA

As Contratadas que possuírem o SESMT deverão apresentar cronograma de treinamento, contendo local, conteúdo programático, carga horária, antes do início das atividades na EMAP. Após realização dos cursos deverão ser enviadas as listas de presença para a COSET.

O treinamento ministrado pelo SESMT das Contratadas deverá conter no mínimo o conteúdo e carga horária do programa definido na NR 18.

Quando necessário a COSET, convocará novamente os empregados das Contratadas para o treinamento de reciclagem.

O Crachá definitivo para acesso a EMAP só será reconhecido após conclusão do curso citado acima, onde a COSET emitirá selo de validade.

8 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – PGSSO.

As Contratadas obrigatoriamente deverão fazer uso das ferramentas de prevenção de acidentes, constantes do Programa de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional da EMAP.

9 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's

A partir do Portão de acesso a área primária os empregados deverão fazer uso obrigatório de **capacete de segurança, botina de segurança e óculos de segurança**, não sendo permitido o acesso a pé sem uso dos mesmos.

9.1 - É obrigação da Contratada envidar todos os esforços no sentido de eliminar quaisquer riscos de acidentes e danos à saúde de seus empregados, através de medidas de proteção coletiva.

9.2 - Quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis, ou não oferecerem completa proteção aos empregados, ou enquanto estas medidas estiverem sendo implantadas e/ou em situações de emergência, a Contratada obriga-se a fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual - **EPI's,** conforme NR 6 da portaria 3.214 de 08.06.1978.

9.3 - As Contratadas deverão treinar seus empregados quanto ao uso dos EPI's e torná-lo obrigatório.

9.4 - É obrigação da Contratada o fornecimento gratuito aos seus empregados e de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme a norma Regulamentadora NR 06 , da portaria 3.214/78 e/ou normas internas que possam vir a ser estabelecidas pela EMAP.

9.5 - As Contratadas antes do início das atividades deverão apresentar a COSET (Segurança do Trabalho) amostras dos EPI's a serem utilizados, onde o Engenheiro de Segurança analisará, podendo ou não aprová-los.

Os serviços só poderão ser iniciados quando os empregados das Contratadas ou Subcontratadas estiverem equipados com os EPI's adequados.

10 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NO CANTEIRO DE OBRAS

10.1 - Não é permitida a construção de qualquer alojamento, escritório de campo, depósito ou barracão em área da EMAP sem a sua autorização, por escrito, através do órgão responsável pela obra.

10.2 - Os alojamentos, escritórios de campo, depósitos ou barracões devem ser identificados com emblemas ou logotipo da Contratada.

10.3 - Os alojamentos, escritórios de campo, devem ser mantidos pintados, limpos, arrumados em perfeitas condições de segurança, cabendo ao fiscal do contrato e a **COSET** e/ou **CIPA** da EMAP, fazer a devida fiscalização.

11 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS/VESTIÁRIOS

A Contratada obriga-se a adquirir ou construir instalações sanitárias no seu canteiro de obras ou áreas de atuação, de conformidade com a legislação vigente, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

12- LOCAL PARA REFEIÇÃO / ÁGUA POTÁVEL

12.1 - A Contratada deve providenciar, em seu canteiro de obras, dependências que atendam aos requisitos de limpeza, arejamento e iluminação, onde seus empregados possam guardar e fazer suas refeições, de forma a atender a NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - Portaria 3.214.

Nota

Quando houver locais com instalações já definidas para empresas Contratadas, a EMAP, durante a vigência do contrato, colocará aquelas instalações à disposição da Contratada, responsabilizando-a por quaisquer danos às referidas instalações.

13 - RESÍDUOS E ENTULHO DE OBRAS

13.1 A Contratada é responsável pela coleta seletiva de Resíduos e limpeza de entulho de obras em seus acampamentos, escritórios e frentes de serviços, devendo ser obedecidas as Normas Regulamentadora NR-24 e 25, da Portaria 3.124, do Ministério do Trabalho e orientação da COSET (Meio Ambiente).

13.2 É de responsabilidade da Contratada providenciar vasilhames descartáveis e sacos plásticos para coleta e acondicionamento dos resíduos e resto de alimentos, os quais deverão ser destinados a um aterro sanitário, em locais a serem definidos pela fiscalização do contrato e a COSET (Meio Ambiente), onde não houver ponto de coleta de Resíduos.

13.3 Os Resíduos e o entulho de obras só poderão ser depositados na EMAP, nos locais determinado pela gerencia de contrato, podendo ainda a EMAP proibir o depósito em locais fora de sua área uma vez comprovado que a comunidade vizinha possa ser prejudicada.

13.4 A responsabilidade pela manutenção da ordem nos locais de depósito de Resíduos e de entulhos de obras é exclusiva das Contratadas que os utilizam, devendo as áreas ser mantidas permanentemente limpas.

14 - ELETRICIDADE

14.1 A ligação à rede de distribuição de energia elétrica da EMAP somente poderá ser feita pelo Setor de Manutenção da área da EMAP através da solicitação do fiscal do contrato.

14.2 Somente é permitida a execução de serviços em redes de alta tensão, ou próximo às mesmas, após desenergizar o sistema elétrico em questão, com a autorização do Setor de Manutenção da área.

14.3 A troca de fusíveis somente pode ser feita pelo setor de Manutenção da EMAP.

14.4 Qualquer ligamento ou desligamento de painel elétrico, somente poderá ser efetuado pelo setor de Manutenção da EMAP, provido com cartão de bloqueio e solicitado pelo Fiscal do Contrato.

14.5 A execução de instalações elétricas provisórias no canteiro de obras deve atender, quanto à segurança, ao disposto na Norma Regulamentadora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e

NR 10 - Instalações e Serviços de Eletricidades - com redação dada pela Portaria 3.214.

14.6 Os profissionais da Contratada que exerçam atividades relacionadas com eletricidade deverão atender todas as exigências da NR 10 Instalações e Serviços com Eletricidade e conhecimento da Norma de Bloqueio da EMAP.

15- ÁGUA / ESGOTO / GÁS/ AR COMPRIMIDO

15.1 As ligações de água, esgôto, gás e ar comprimido, somente podem ser executadas pelos órgãos competentes da EMAP, ou sob sua orientação direta.

15.2 Os trabalhos sob ar comprimido devem, obrigatoriamente, obedecer aos dispositivos legais vigentes (NR 15), bem como as Normas oriundas da EMAP.

15.3 - É obrigatório o uso de unidade purificadora de ar comprimido nos serviços de jateamento para trabalhos com duração acima de 02 horas, sendo aconselhável o uso do unificador de ar. A saída do ar para o usuário deve ser feita através de engate rápido, ou por um bico. A regulagem do fluxo do ar pode ser feita no painel de distribuição, ou no conjunto do cinto do usuário.

16 - DEPÓSITO, MANUSEIO, TRANSPORTE E AVISO APROPRIADOS PARA PRODUTOS INFLAMÁVEIS/CORROSIVOS E TÓXICOS.

16.1 O manuseio, transporte, armazenamento e uso de produtos inflamáveis, corrosivos e tóxicos deverão ser feitos de acordo com a Norma Regulamentadora 19, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho. A Contratada será a única responsável por qualquer dano ou conseqüência de acidentes em quaisquer destas atividades.

16.2 Os depósitos de inflamáveis, corrosivos e tóxicos devem situar-se em locais apropriados, determinados pelo Fiscal do contrato, ouvido a COSET (Segurança do Trabalho), e devidamente protegidos, sinalizados e isolados, de conformidade com a legislação e normas vigentes. A esses locais só deverão ter acesso às pessoas credenciadas e que percebem o Adicional de Periculosidade ou Insalubridade, se devido.

16.3 - O transporte de inflamáveis deve ser feito, obrigatoriamente, em recipientes e/ou carros-tanques apropriados e equipados com extintores de incêndio adequados e devidamente sinalizados.

16.4 - Avisos de "É PROIBIDO FUMAR" e "INFLAMÁVEIS" devem ser colocados em locais de fácil visibilidade, onde haja perigo de presença de vapores ou materiais inflamáveis.

17 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO E REPAROS.

17.1- Armazenamento e Estocagem de Materiais

Os materiais empregados nas construções devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergências e não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes, além dos previstos em seus dimensionamentos, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

17.2- Demolição

Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas ou protegidas, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.3 - Andaimes

Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.4 - Manuseio de Materiais e Transporte de Pessoas e de Materiais

Nos trabalhos de aplicação de laminados e pisos fixados por cola, bem como em qualquer trabalho que utilize solvente inflamável ou tóxico, devem respeitar as normas e determinações especificadas na NR-18.

17.5 - Serviço de Jateamento e Pintura

Os serviços de Jateamento devem ser executados dentro da condição de segurança exigida, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

18 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

A Contratada deve dispor de equipamentos de proteção e combate a incêndios, mantidos nas instalações provisórias do canteiro de obras, nos diversos locais de trabalho, veículos e equipamentos de sua propriedade, cuja execução deve estar de acordo com orientação da COSET ((Segurança do Trabalho), respeitando as normas e determinações especificadas na NR-23 e NR 18.

19- NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Visando prevenir acidentes com seus empregados, bem como o pessoal da EMAP que transita ou trabalha em área adjacentes às obras, a Contratada deve, obrigatoriamente adotar as medidas de proteção constantes da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - com redação pela Portaria nº 4/95.

20- PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL

Contratada deverá proceder aos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função, conforme especificado na NR 7 – PCMSO.

21 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES

21.1- A Contratada deverá comunicar a COSET (Segurança do Trabalho), todo acidente grave ou não que implique lesão pessoal, dano à propriedade perda material ou de tempo ocorrido com o seu pessoal por escrito ou por meio eletrônico, no máximo até 12 horas após o ocorrido.

21.2 - Informar a COSET, a entidade médica à qual deverá ser encaminhado seu pessoal em caso de acidentes do trabalho.

22 - PROTEÇÃO CONTRA AGRESSÃO AMBIENTAL

22.1- Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao assunto.

22.2- É terminantemente proibido:

⇒ Lançar quaisquer produtos agressivos (sabão, óleo, combustíveis, detergentes), resíduos líquidos ou sólidos de qualquer espécie, nocivos à vida animal e vegetal em geral, em águas interiores, no solo, no ar e mar.

23 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23.1- Caso haja alguma situação provocada direta ou indiretamente pela Contratada, de forma que as consequências venham recair ou serem incutidas a EMAP, sem prévia consulta relativa ao problema, à Contratada será responsabilizada pelo fato, por omissão de informação.

23.2- As irregularidades encontradas serão notificadas ao Órgão de Contratação, sendo adotadas, conforme a gravidade do problema levantado, medidas cabíveis, podendo inclusive ser efetuadas multas ou rescisão do contrato.

23.3 - Obrigam-se ainda, as Contratadas a respeitar a Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, acatando outras recomendações específicas que, nesse sentido, sejam determinadas pela EMAP através da COSET, no documento Contratual.

23.4- A Contratada deverá através do **SESMT e/ou CIPA**, desenvolver as atividades pertinentes às áreas de Segurança e Medicina do Trabalho de forma a cumprir a Legislação e atender às solicitações da contratante, no caso de inspeção da DRT da Região, incluindo-se, por exemplo, o MAPA DE RISCO AMBIENTAL (NR 9 - com redação dada pela Portaria nº 25 - 29/12/94).

24 - VEÍCULO DE GRANDE PORTE

Todos os veículos de grande porte tais como: moto niveladoras, tratores, pás mecânicas, carregadeiras, caminhões, guindastes e outros deverão possuir sinalização sonora quando estiverem em marcha ré.

24.1 O deslocamento de veículo de grande porte com excesso lateral ou de altura, fora das áreas operacionais, deverão se fazer com o auxílio de batedor e devidamente sinalizado.

25- VISITAS TÉCNICAS

Por ocasião das visitas Técnicas das Contratadas nas áreas operacionais da EMAP, os seus representantes deverão portar e usar equipamentos de proteção individual básicos (capacete, sapato fechado, e óculos de segurança) e outros, conforme recomendação da área.

26 - TRÂNSITO- VEÍCULO MOTORIZADO- TRANSPORTE DE PESSOAS

Os veículos de propriedade da Contratada ou a seu serviço somente podem transitar pelas áreas da EMAP quando devidamente autorizados pelo órgão competente , que deve fornecer identificação especial, a ser afixada em local bem visível desses veículos, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

26.1- Transporte de empregados

O transporte de pessoas só poderá ser executado em veículo destinado a esse fim, ficando vedado o transporte em veículo adaptado, carroceria de camionetas, etc.

26.2- Crachá

É obrigatório o uso do crachá por parte dos empregados da Contratada, sendo necessário a sua apresentação sempre que solicitados por parte da segurança patrimonial da EMAP.

26.3- Veículos

A Contratada deve informar antes do início da obra a relação de veículos com suas respectivas características: tipo, marcas, cor e placa, todos acompanhados do xerox do DUT e conter a logomarca da empresa ao qual presta serviço.

27 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1- A ação ou omissão da EMAP não anula nem invalida a responsabilidade da Contratada, quanto à prevenção e/ou conseqüência de acidentes ocasionais por seu pessoal, veículos e equipamentos.

27.2- A presente Norma aplica-se igualmente a qualquer outra pessoa física ou jurídica devidamente autorizada pela EMAP ou pela Contratada, que se encontrar dentro de sua área.

27.3- A EMAP se reserva ao direito de modificar ou acrescentar novas exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho sempre que julgar necessário para aperfeiçoamento das condições de segurança e proteção de pessoal, equipamentos, materiais e instalações.

27.4- Relacionamento EMAP/Contratadas - todos os assuntos entre a EMAP e Contratadas deverão ser tratados através do fiscal de Contrato, que terá assistência de todos os órgãos da empresa.

27.5- As Empresas Contratadas deverão conhecer e seguir os Procedimentos de Segurança legais e Normas da EMAP.

27.7- A Contratada deverá elaborar Ordem de Serviço, conforme determina a NR 01, item 1.7 e entregar uma cópia, solicitando conhecimento de todos os seus empregados e enviar um modelo dessa O.S. para a Segurança do Trabalho **da EMAP**.

27.8- As empresas Contratadas, Operadoras Portuárias e Arrendatários que sub-contratarem mão de obra, equipamentos e veículos para executar trabalhos na área alfandegada do Porto do Itaqui, deverão garantir boas condições de operacionabilidade dos equipamentos e veículos, bem como, a identificação da empresa tomadora dos serviços nos veículos e equipamentos de forma indelével, bem visível; garantir também que a mão de obra use os EPI's obrigatórios para as áreas operacionais, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos e camisetas.

27.9- Toda e qualquer dúvida pertinente ao assunto, deverá ser dirimida sob consulta à COSET.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017-EMAP

ANEXO XII

REGRAS DE OURO NO TRÂNSITO DO PORTO DO ITAQUI

PORTO DO ITAQUI EMAP

Portaria nº 358/2015 – PRE

O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

RESOLVE:

I - Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das **Regras de Trânsito do Porto do Itaqui, a saber:**

- Manter os faróis sempre acessos, mesmo que de dia;
- Estacionar o veiculo sempre a ré;
- Estacionar somente nos estacionamentos regulamentados;
- Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
- Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de conservação;
- Dê preferencia aos pedestres;
- Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos "mão livre" (viva voz, fones de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
- Ao desembarcar os passageiros do veículo dê a preferencia em locais onde haja acostamento ou calçadas. Evite com que eles desçam para a pista, proporcionando assim perigos de colisão;
- Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
- Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;
- Fique atento a sinalização da linha férrea, pois, há movimentação de trens dentro da poligonal;
- Não conduzir veículos utilizando chinelos;

II – Revogar disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 19 de agosto de 2015.

Eduardo de Carvalho Lago Filho
Presidente da EMAP

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA